

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**SOBREVIVENDO NO INFERNO: UMA ANÁLISE DA SELETIVIDADE PUNITIVA
NO ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NO BRASIL**

CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS

2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**SOBREVIVENDO NO INFERNO: UMA ANÁLISE DA SELETIVIDADE PUNITIVA
NO ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NO BRASIL**

CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS

Sob Orientação da Professora
Dra. Fabiana Schmidt

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço
Social da Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro, como parte
das exigências para obtenção do
título de bacharel em Serviço Social.

SEROPÉDICA, RJ

Abril de 2021

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ss SANTOS, Carolayne Ferreira , 1997-
SOBREVIVENDO NO INFERNO: Uma análise da
seletividade punitiva no encarceramento da juventude
no Brasil / Carolayne Ferreira SANTOS. - Seropédica,
2021.
91 f.: il.

Orientadora: Fabiana Schmidt. Trabalho de
conclusão de curso(Graduação). -- Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro, Serviço Social, 2021.

1. Serviço Social. 2. Encarceramento. 3. Juventude.
4. Seletividade Penal. I. Schmidt, Fabiana , 1974-,
orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. Serviço Social III. Título.



ATA Nº 1646 / 2021 - CoordCGSS (12.28.01.00.00.00.04)

Nº do Protocolo: 23083.031801/2021-82

Seropédica-RJ, 10 de maio de 2021.

Carolayne Ferreira dos Santos

SOBREVIVENDO NO INFERNO: UMA ANÁLISE DA SELETIVIDADE PUNITIVA NO ENCARCERAMENTO DA JUVENTUDE NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso submetido como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Serviço Social**, pelo Curso de Graduação em Serviço Social do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Data de aprovação: 29 de abril de 2021.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Fabiana Schimdt

Orientadora - presidenta (DEDH/UFRRJ)

Profa. Dra. Monica Aparecida Del Rio Benevenuto

Membro interno - DEDH/UFRRJ

Profa. Ma. Vanessa Cristina dos Santos Saraiva

Membro externo - Doutoranda pela UERJ

Seropédica, RJ

2021

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 08:50)
FABIANA SCHMIDT
COORDONADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CoordCGSS (12.28.01.00.00.00.04)
Matricula: 1569629

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 11:19)
MONICA APARECIDA DEL RIO BENEVENUTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPHOT (12.28.01.00.00.00.10)
Matricula: 387968

(Assinado digitalmente em 10/05/2021 10:03)
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SARAIVA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 097.234.287-76

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1646**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **10/05/2021** e o código de verificação: **d2eeacf866**

Dedico este trabalho aos filhos e filhas da classe trabalhadora que assim como eu, cresceram perseguindo o objetivo de poder devolver a sua família a possibilidade de sonhar, pois vimos eles abdicarem de suas vidas para que nós pudéssemos ter um futuro diferente do que eles tiveram. Quando nascemos pobres, entendemos cedo demais que nenhuma de nossas vitórias é individual, e sim sempre coletiva. A graduação é sinônimo de vitória de nossa família.

E a todas as pessoas injustiçadas por um sistema extremamente desigual e com suas vozes silenciadas em um mundo que reduz suas vidas à sobrevivência.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a possibilidade de concluir não somente este trabalho, mas toda a trajetória que trilhei para chegar até aqui aos meus guias espirituais, as Deusas sagradas e toda a força feminina que rege a criação do Universo.

À minha família, minha base forte. Minha mãe, Sandra, por me ensinar desde que me entendo por gente a importância de ser forte, livre e justa em um mundo que não está a nosso favor. Ao meu pai, Adão, pela doçura e senso de luta, me motivando diversas vezes com a frase “bebê, a vida é uma luta de 12 rounds” e que me passou conhecimentos que nenhuma Universidade conseguiria. Trouxe o diploma pra casa pra nós, por nós.

Aos meus irmãos, Rafaela, minha irmã mais velha que sempre acreditou e confiou na minha capacidade de conduzir minha própria vida, e ao meu irmão, Glauber, que sempre proporcionou todas as condições materiais e emocionais para que eu me sentisse amada e acolhida. E a minha sobrinha Luna, que nasceu durante a construção desse trabalho e me deu ainda mais certeza que o mundo que eu quero que ela participe, é um mundo transformado.

Ao meu companheiro, Guilherme, que além de namorado, foi também um grande amigo, auxiliando diretamente na minha formação, principalmente em momentos sombrios de esgotamento psicológico e emocional. Além disso, ele também participou assiduamente desse processo, ora por parceria em me auxiliar entre um texto e outro, ora por curiosidade em entender mais sobre a teoria marxista. Sou muito grata pelo privilégio de dividir a vida com alguém que nunca me deixou esquecer do meu potencial e propósito de vida.

À Ramona e Cibele, companheiras de curso extremamente importantes com quem dividi risadas, dores, mesas na Tia Cida e possibilidades de transformação. A graduação foi mais leve com vocês do lado.

À Isabella Leal, minha grande companheira em toda trajetória acadêmica. Com quem planejei futuros e possibilidades, mas também dividi sonhos, atos de coragem, frustrações, dores, medos, risadas, festas, roupas, duplas de trabalhos, estágio,

inúmeros fones de ouvido dentro de metrô e ônibus no Rio de Janeiro, além das frentes de luta, congressos acadêmicos, senso de justiça e o sonho de uma realidade verdadeiramente transformada. Com ela foi possível me sentir em casa mesmo a mais de 190km do meu lar.

À Malu Vale, minha supervisora de estágio que com sua atuação profissional no cotidiano, me ensinou o significado de práxis, do Serviço Social na prática, na periferia e o verdadeiro compromisso com a classe trabalhadora. Obrigada por acreditar em mim mesmo quando nem eu mesma acreditava.

À Meiry Valentim, Coordenadora de Estágio Supervisionado, que me abriu as portas da sua sala com empatia e acolhimento, me enxergando muito além do que eu conseguia exteriorizar.

À Vanessa Saraiva, minha grande professora que com muito carinho e força me inspirou a lutar e sempre deixou sua escuta e afeto a mim disponíveis.

À professora Adriana Ferreira, por acreditar na minha capacidade teórica e me proporcionar a oportunidade de me denominar pesquisadora durante meu processo de graduação.

À minha orientadora, Fabiana Schmidt, por todo ensinamento, disponibilidade e principalmente por humanizar o meu processo de escrita.

À banca examinadora, por todo conhecimento, trocas e críticas construtivas que me proporcionaram maior crescimento teórico e profissional.

Ao movimento estudantil que me formou na prática, me possibilitou disputar narrativas hegemônicas, me conectou com a minha potência, direcionou e organizou politicamente minhas inquietações e fez com que finalmente eu conseguisse entender e nomear as minhas revoltas.

À UFRRJ, Universidade Pública da Baixada Fluminense, minha casa, minha universidade, o local que me fez crescer, amadurecer, desenvolver habilidades de

sobrevivência, fazer amigos, expandir meus horizontes, questionar, me auto questionar, chorar (muito), sorrir (mais ainda!) amar, ser amada, e viver experiências inimagináveis. Com certeza a experiência de se formar em uma universidade pública é única, mas se formar na Rural é indescritível. “Não permita Deus que eu morra sem que eu volte pra Rural”.

Ao curso de Serviço Social da UFRRJ, que juntamente de todos aqueles que defendem o ensino público e de qualidade, permitiu que hoje, a filha de um açougueiro e uma auxiliar de enfermagem pudesse dizer em alto e bom som: Vai ter filha de pobre com diploma de Universidade Pública sim!

Aí, maloqueiro! Aí, maloqueira! Levanta essa cabeça, enxuga essas lágrimas, certo? (Você memo) Respira fundo e volta pro ringue! Cê vai sair dessa prisão, cê vai atrás desse diploma! Com a fúria da beleza do sol, entendeu? Faz isso por nóiz! Faz essa por nóiz! Te vejo no pódio! (EMICIDA. AmarElo. São Paulo: Laboratório Fantasma: 2019)

“Quando um sistema é injusto, se quisermos ser sérios, temos que ser marginais”

Roberto Lyra Filho

“Minha palavra vale um tiro, e eu tenho muita munição”

Racionais MCS.

RESUMO

O referido trabalho tem como objetivo discutir a seletividade penal existente no encarceramento da juventude, trazendo a partir da análise de gênero, raça e classe a relação histórica entre o punitivismo, o racismo estrutural e o controle de corpos a partir de dispositivos arbitrários de Segurança Pública, que vê no genocídio e na necropolítica mecanismos aliados a lógica de mais controle. A metodologia para a construção desse trabalho se deu através de referências bibliográficas a partir de autores que tratam desses fenômenos como Silvio Almeida, Loic Wacquant, Achille Mbembe, Michel Foucault, Angela Davis, Juliana Borges, dentre outros. Destarte, frente ao avanço de políticas conservadoras, do genocídio da população negra e contrarreformas em um Estado de exceção, faz-se extremamente necessário discutir e repensar a lógica de segurança pública, que deveria servir como um instrumento de garantia de direitos e não como perpetuação de desigualdades a serviço de um Estado penal, que criminaliza a pobreza e que tem levado ao crescimento exponencial do encarceramento no Brasil em comparação a outros países no mundo.

Palavras-chave: Serviço Social; Encarceramento; Juventude; Seletividade Penal.

ABSTRACT

The present work aims to discuss the criminal selectivity that exists in the incarceration of youth, bringing from the analysis of gender, race and class the historical relationship between punitivism, structural racism and the control of bodies from arbitrary devices of Public Security that sees in genocide and necropolitics mechanisms combined with the logic of more control. The methodology for the construction of this work took place through bibliographic references from authors who discuss these phenomena such as Silvio Almeida, Loic Wacquant, Achille Mbembe, Michel Foucault, Angela Davis, Juliana Borges, among others. Thus, in the face of advancing conservative policies, the genocide of the black population and counter-reforms in a state of exception, it is extremely necessary to discuss and rethink the logic of public security, which should serve as an instrument to guarantee rights and not as a perpetuation of inequalities in the service of a penal state that criminalizes poverty and has led to the exponential growth of incarceration in Brazil compared to other countries in the world.

Keywords: Social Work; Incarceration; Youth; Penal Selectivity.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime.	60
Figura 2 – Percentual de mulheres presas sem condenação.....	61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADA	Amigos dos amigos
CAPS	Centros de Atenção Psicossocial
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CV	Comando Vermelho
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
INFOPEN	Sistema Nacional de Informações Penitenciárias
LA	Liberdade Assistida
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MSE	Medidas Socioeducativas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
“SOBREVIVENDO NO INFERNO”: A FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA.	20
1.1 O controle de corpos exercidos pela indústria lucrativa do medo	29
1.2 Corpos desviantes na sociedade punitiva	35
2. DIÁRIO DE UM DETENTO	40
2.1 Sistema Socioeducativo como reprodutor de desigualdades	49
2.2 Mulheres no cárcere	59
2.3 Covid-19 e a privação de liberdade	66
3. O SERVIÇO SOCIAL E A SOCIOEDUCAÇÃO	70
3.1 A precarização do trabalho profissional	74
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	80

INTRODUÇÃO

O modus operandi do sistema capitalista funciona a partir de critérios específicos de disparidade socioeconômica. “Se por um lado aumentou a desigualdade e a insegurança econômica nas últimas décadas, o Estado diminuiu paulatinamente suas intervenções sociais.” (MALAGUTI, 2003, p.9) e nota-se a tentativa constante de criminalização da pobreza e da miséria.

O racismo estrutural encontra na necropolítica território fértil para seu espraiamento, onde as massas sobrantes do modo de produção capitalista que não mais se integram, precisam ser exterminadas, ou pelo genocídio, ou pelo encarceramento em massa. O discurso central que respalda historicamente esse controle de corpos, é o inimigo em comum que precisa ser combatido, o vagabundo, marginal, e os critérios para defini-los não são estabelecidos a partir de traços de personalidade, caráter, ocupação ou ociosidade de trabalho, e sim, atravessamentos específicos de gênero, raça e classe. Historicamente o trato da infância e juventude sempre esteve atrelado a problemas, desordem e a criminalidade, a depender da classe e da raça. Discutir sobre a seletividade penal no encarceramento da juventude negra e periférica no Brasil, é tratar diretamente sobre uma lógica escravocrata ainda em curso, mas que é abafada pela ideologia dominante de uma abolição que na prática nunca chegou a acontecer.

Minhas primeiras socializações de acesso à cultura se deram a partir das margens, consequentemente de uma cultura marginal. Foi a partir do hip hop que recebi as primeiras orientações sobre comportamentos sociais, para além da casa dos meus pais. Minha personalidade foi se moldando e meu senso de “bom ou ruim” foi sendo criado a partir das vivências de “rua” pois parte da minha infância foi dentro de projetos sociais comunitários para jovens de baixa renda. Crescer em espaços periféricos fez com que antes mesmo de ter um arcabouço teórico para elaborar criticamente os atravessamentos e contradições do cotidiano, eu já pudesse entender sobre desigualdade, pobreza, injustiça social e vigilância policial, principalmente em locais ocupados por nós, jovens em constante vigilância atrelados à ideia de problema social. Meu crescimento e amadurecimento me levaram à universidade, e arrisco dizer que a revolta foi um combustível importante para me fazer chegar mais rápido. Nesse

processo, a perseguição de temas que envolviam marginalidade e encarceramento se deu desde o primeiro período.

Na universidade, descobri que minhas revoltas tinham nome, tinham um porquê, e foi como um alívio saber que minhas inquietações não eram “alucinações”. Comecei a encontrar respostas para os atravessamentos de violência vivenciados durante minha vida, de minha família e pessoas do meu convívio, e quanto mais respostas, mais sede de descobrimento, investigação e de justiça iam se adicionando as minhas vivências como pesquisadora. No estágio supervisionado, atuando com as Medidas Socioeducativas, a certeza de ter escolhido a profissão certa se fez, quando percebi os mecanismos de intervenção, atuação e transformação da realidade social que eu estava inserida.

Atuar com as Medidas Socioeducativas em territórios conflagrados pelo tráfico de drogas e o aparato militar estatal, fruto de minha inserção no estágio supervisionado, reacendeu sentimentos de revolta e inquietações pelas contradições da realidade que me remeteram à adolescência. Mesmo estudando em outro estado, a identificação com os adolescentes em conflito com a lei era iminente, principalmente pelos olhares e o conhecimento do local à margem. Eu sabia que eles poderiam ter sido os amigos que tive nas pistas de skate, os jovens que me ensinaram técnicas de graffiti para melhor utilizar latas de spray, os meninos que disputavam as batalhas de rima que eu frequentava aos finais de semana, e os mesmos alvos policiais nos espaços.

Crescer tendo seus locais de socialização e cultura sendo impedidos de acontecer ou desocupados frequentemente pela polícia, ser marcada por atravessamentos de gênero e principalmente classe, ouvir constantemente estigmas sobre seus corpos, sobre seus amigos, familiares e os locais que você ocupa serem sempre tido como espaços de desordem, ocupado por “marginais e vagabundos” trouxe consciência crítica e visão de mundo precocemente, e junto dela, a revolta que somente a universidade foi capaz de dar conta, por um tempo.

O presente trabalho trata-se de um acúmulo de pesquisa sistematizados durante todo processo de graduação, configurando-se na representação de meu processo de amadurecimento teórico e acadêmico, onde, desde o primeiro período persigo o meu objeto de estudo, sendo o encarceramento e a seletividade penal, passando pelo encarceramento feminino, o cárcere de adultos e as medidas socioeducativas tanto em meio aberto, quanto fechado. Durante meu processo de

estágio supervisionado tive a oportunidade de vivenciar o acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto e a prestação de serviços à comunidade onde desenvolvi elaborações teóricas, apresentação de trabalhos em congressos e um maior amadurecimento profissional. Dessa forma, este estudo se materializa sendo muito além de uma conclusão de graduação, é também sobre o resultado da elaboração crítica e consciente de todo amadurecimento acadêmico, de pesquisa, e de crescer fazendo parte de uma juventude atingida por disparidades socioeconômicas.

Diante do exposto, esse trabalho tem por objetivo geral elucidar as expressões da seletividade penal existente no processo de encarceramento da juventude no Brasil, servindo diretamente a um projeto societário pautado na necropolítica, no racismo estrutural e no genocídio da população negra e periférica do país, advindos historicamente de um processo de abolição inconclusa á brasileira, tendo no capitalismo a origem desse processo, o qual se alça na hierarquização para legitimar suas necessidades de controle e exploração. Outrossim, o presente estudo discorre a partir das medidas socioeducativas, principalmente por ser fruto de elaborações produzidas durante o processo de estágio supervisionado, mas o mesmo também traz expressões do cárcere de adultos e o encarceramento feminino, entendendo que estes são atravessados pelos critérios de gênero, raça, classe e disparidades socioeconômicas apresentados durante todo a construção deste trabalho, no que tange às expressões da questão social, e frente a uma sociedade punitiva que estigma e persegue esses corpos, o encarceramento de adultos se faz sobrerrepresentados pelos mesmos corpos que compõem o sistema socioeducativo, a diferenciar apenas por idade. Dessa forma, conclui-se que para tratar da complexidade do tema, é necessário tratar do encarceramento em suas múltiplas expressões.

No primeiro capítulo, denominado "Sobrevivendo no Inferno", busco discutir a formação política, econômica e sociocultural do país, o controle de corpos na sociedade punitiva e o lugar socialmente reservado aos corpos desviantes do modo de produção capitalista. Entende-se que o Brasil é um país forjado no sequestro, escravidão e genocídio de povos trazidos da África, além do extermínio das populações indígenas que aqui habitavam. Tendo a população negra como um dos primeiros produtos mercadológicos, a escravidão foi essencial na construção e desenvolvimento do país no que tange à acumulação primitiva, e no pós abolição, buscou-se incessantemente a partir da classe dominante aparatos legais para

continuação da exploração da mão de obra negra e posteriormente grande parte constituinte da classe trabalhadora. Para isso, a burguesia brasileira não poupou esforços para aderir a processos antidemocráticos e ditatoriais a fim de manter seu projeto societário em curso.

No segundo capítulo, denominado “Diário de um detento” trato da análise da seletividade do sistema penal, trazendo elementos que tratam do sistema socioeducativo como um reproduzidor de desigualdades sociais e não como um instrumento de “ressocialização” com caráter pedagógico como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Outrossim, este capítulo a partir dos subitens também trata sobre os diversos tipos de atravessamentos e violência institucional em que estão submetidas as pessoas privadas de liberdade no país, encarceradas a partir de critérios específicos da seletividade penal. Entendendo a importância histórica do cenário pandêmico vivido no atual momento de escrita deste trabalho, discutir a COVID-19 torna-se imprescindível principalmente quando este é utilizado como instrumento de necropolítica na privação de liberdade.

No terceiro e último capítulo, trato de maneira mais focalizada da atuação do Serviço Social na socioeducação, demandas, competências e os desafios de um cotidiano profissional em consonância com o Projeto Ético Político alinhado com os valores centrais do Código de Ética no que tange o compromisso de atuação com a classe trabalhadora em um espaço que tem a violência institucional como modus operandi e um cenário marcado por contradições.

No que diz respeito aos nomes dos capítulos, estes fazem referência as músicas e discografia do grupo de rap “Racionais Mcs” responsável diretamente pelo primeiro contato com a militância e movimentos sociais que tive na infância, que trata sobre seletividade penal, racismo, genocídio da população negra, violência policial e a vivência nas periferias de São Paulo e do Brasil. No ano de 2018, Racionais Mcs tiveram no âmbito acadêmico o reconhecimento de seu potencial transformador, político e crítico do cotidiano que já era notável a seus ouvintes, fazendo da identificação e inquietações como combustível, inclusive levando jovens a universidades e ocupação de espaços públicos, e entrou como leitura obrigatória¹ no vestibular da Unicamp. Entendendo que estes fizeram parte de minha construção e

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/unicamp-divulga-lista-de-livros-obrigatorios-para-o-vestibular-2020-com-tres-novidades.ghtml>

despertar crítico para inquietações, referenciá-los é disputar narrativas hegemônicas dentro da academia que acreditamos e queremos construir. É dar materialidade a frase de “ultrapassar os muros da Universidade” e possibilitar que jovens encontrem valorização e potência nas narrativas do cotidiano, porém com a práxis que Paulo Freire acreditava quando desenvolveu o método freiriano de alfabetização que trazia elementos do dia-a-dia a partir de experiências pessoais para potencializar o aprendizado e educação.

Em suma, o presente trabalho é a síntese de todo processo de construção teórica que pude elaborar durante meu período de graduação que foram amadurecendo de forma orgânica ao decorrer dos períodos, por isso, há uma maior amplitude de capítulos e elementos desenvolvidos.

1. “SOBREVIVENDO NO INFERNO”: A FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA.

Pensar a cultura punitivista no Brasil requer que remontemos ao processo embrionário que resultou na formação social do país, sendo um resultado direto do processo histórico do período colonial escravista que trouxe em sua construção fatores que se perpetuam até os dias atuais, debruçando-se na punição como principal método de controle e adequação social, com a finalidade de proteger e privilegiar uma elite branca que tem como resultado de um processo histórico muito mais tempo de período escravocrata do que abolicionista.

O Brasil é resultado direto da soma do período colonial escravocrata, exploração de recursos naturais e as fortes raízes latifundiárias, como também do autoritarismo e as formas históricas de corrupção e enriquecimento a partir da exploração da mão de obra negra escravizada e, posteriormente, classe trabalhadora. Temos num primeiro momento com a chegada dos Portugueses, o processo de invasão e espoliação no até então país habitado por indígenas, seguido de uma forte resistência por parte dos mesmos que foram surpreendidos com guerras, invasões, genocídios, aviltamentos e tentativa de dominação por parte dos colonizadores, além do sequestro de milhares de povos trazidos do continente Africano para serem escravizados e utilizados como mão de obra e propriedade privada da burguesia que se estabeleceu no Brasil.

A escravidão foi um negócio altamente lucrativo no Brasil e no mundo, onde os negros foram tidos como os primeiros produtos mercadológicos, sendo comercializados e despossuídos de humanidade pela colônia. Outrossim, a ideologia dominante era, segundo Juliana Borges (2019), que o sofrimento produzido pelo trabalho se dava como punição divina aos desalmados, sendo essa uma atividade disciplinadora e civilizatória, tendo nos castigos e punições praticadas incentivos para evitar a desobediência, em um processo de adequação por meio da violência e medo. Esses processos legitimadores de violência encontraram terreno fértil no racismo científico, nos castigos bíblicos e na eugenia para seu espraiamento e consolidação legitimando a idéia de supremacia branca. (MUNANGA, 2003)

Setores da Igreja Católica, importante instituição política e econômica que ditava leis, regras, dogmas e doutrinas consideradas extremamente importantes à época, além de beneficiários diretos da mercantilização da vida do povo negro, também não reconheceram nem mesmo sob os parâmetros “civilizatórios” da Colônia,

como a catequização, a “humanidade” destes trazidos em milhares nos barcos das grandes navegações. Um dos principais discursos legitimadores era que por serem selvagens, os negros eram mais aptos ao trabalho braçal, principalmente frente a busca pela recomposição da força de trabalho pós dizimação dos povos indígenas. Esse processo possibilitou para a sociedade escravocrata e todos seus principais privilegiados por ela a inimizabilidade jurídica, ética e política nas barbaridades provocadas pelas longas décadas de escravidão no Brasil, onde mais tarde, este discurso foi legitimado a partir do desenvolvimento de mecanismos científicos que seriam forjados para “comprovar” e endossar socialmente esse discurso.

O escravo é considerado e colocado na posição de mercadoria, portanto sujeito a relações de alienação idênticas a qualquer coisa que possa ser de propriedade de alguém. O escravo não constitui um bem pessoal vinculado, mas é alienável ao arbítrio do proprietário. [...] Eles somente eram considerados como bem vinculado quando fizesse, tal qual os animais da fazenda, parte da hipoteca, como acessórios (CASTRO, 2008, p. 387-388).

Para Borges, (2019) a elite instituída no Brasil era composta por traficantes de homens e mulheres, e constituiu em suas raízes fundantes como um país forjado e construído a partir de genocídios, invasões, saqueamentos, estupros de mulheres negras e indígenas além do sequestro de povos trazidos de diversas partes do continente Africano para serem escravizados pela colônia. Ainda de acordo com a autora, a “fundação” do nosso país acontece a partir da mercantilização do corpo negro sendo a escravidão um pilar estrutural debruçado na hierarquização de raças, tendo assim o racismo como um componente principal na gênese sociocultural do país, que se configura como a primeira fase de acumulação primitiva do capital. Ademais, algo tão fundamental e profundo que foi perpetuado ao longo dos anos não deixa de existir de maneira simplificada, principalmente quando este traz privilégios às classes dominantes no país e da continuidade ao de controle de corpos negros no período pós abolicionista.

A constituição do trabalho livre no pós abolicionismo marcou também a infância dos desvalidos, sendo esses crianças e jovens pertencentes às classes subalternas que participaram massivamente do processo de constituição do mercado livre no Brasil, podendo citar a constituição do sistema fabril. A problemática da infância pobre revela as estratégias encontradas pelos setores dominantes para continuação da acumulação e enriquecimento a partir da exploração da mão de obra negra, e também

infantil. Thompson (2002) faz uma menção sobre "uma intensificação drástica da exploração do trabalho das crianças" sendo estas fundamentais para a economia industrial e agrícola antes de 1780.

Crianças e adolescentes das classes subalternas tiveram sua mão de obra explorada, em condições, muitas vezes, impróprias para suas idades e constituições físicas, nos estabelecimentos industriais e comerciais, nas propriedades rurais e nas residências das classes dominantes [...] durante o período de constituição e consolidação do mercado de trabalho livre e do processo de industrialização da sociedade brasileira. (FRANCISCO, 2015, p.6)

O processo histórico é balizador das novas determinações das punições que se expressam, por isso cabe revisitarmos o passado onde Michel Foucault em "Vigiar e Punir" nos fornece suporte para refletir sobre a transformação da punição ao longo dos séculos, sendo reformulado em consonância com as mudanças societárias. As antigas formas de punição se baseavam no suplício, na condição de torturas e violências aplicadas diretamente aos corpos dos condenados.

No século XVIII, Robert Damiens² foi a última pessoa na França a ser executado dentro desses moldes de tortura pública, que tinha como principal finalidade produzir efeito não somente no condenado, mas nas pessoas que não cometeram o crime, exemplificando quais seriam as consequências da penalidade, forjando-se dessa maneira uma cultura do medo a partir de um efeito profilático, sendo essa tática largamente adotada pela branquitude para controle dos corpos negros.

Outrossim, a partir do século XIX há a incorporação da "Agenda de Programação Diária" na Casa de Disciplina de Jovens Detentos em Paris, sendo uma rotina criada de acordo com horários rigorosos que dita a otimização do tempo a partir de um "modus operandi", com a finalidade de domesticar e adequar esses corpos a uma norma e padronização de funcionamento social. Para o autor:

A punição vai-se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata; sua eficácia é atribuída à sua fatalidade, não à sua intensidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro; a mecânica exemplar da punição muda as engrenagens. Por essa razão, a justiça não mais assume publicamente a parte de violência que está ligada a seu exercício. (FOUCAULT, 2014, p. 14)

² Teve seus membros amarrados a cavalos, sendo estes animais forçados a correr em direções distintas provocando assim o seu esquarteramento em praça pública. (FOUCAULT, M. 2011, p-9)

O exercício de poder da justiça deixa de se fazer a partir da sua capacidade extremamente violenta de matar e violar os corpos dos condenados, e sim agora a partir da supressão dos direitos, onde segundo o autor, a pena deve atingir muito mais a alma do que o corpo. Machado (1985) a partir dessa lógica vai afirmar que “o poder possui uma eficácia produtiva, uma riqueza estratégica, uma positividade. É justamente esse aspecto que explica o fato de que tem como alvo o corpo humano, não para supliciá-lo, mutilá-lo, mas para aprimorá-lo, adestrá-lo.” Com efeito, fica claro como os ideais do século XVII ainda se apresentam como base que norteia as formas de punir da modernidade mais de três séculos depois e agora, tendo o Estado Burguês como central na efetivação dessas transformações, em razão de sua gênese histórica, que foi e é “(...) talhado estruturalmente para funcionar conforme o capital” (MASCARO, 2015, p. 24) como legitimador de um processo que o torna natural.

No Brasil, com o descontentamento do setor oligárquico no processo de abolição, precisou-se urgentemente buscar novas alternativas para continuar de forma legal o *status* de propriedade atribuído a população negra a partir de ideias e concepções racistas. Outrossim, com o aumento de demandas por mais participação política dos setores conservadores da sociedade, os corruptos sistemas de coronelismo, votos de cabrestos envolvidos por currais eleitorais a participação política foi assim, restringida somente para homens brancos pertencentes às classes privilegiadas. Não obstante, pós abolição houve diversas tentativas para embranquecimento da população brasileira e o apagamento da população negra, sendo uma delas, a tentativa de troca da mão-de-obra negra que se deu via incentivo de imigração, onde ocorria a:

[...] seleção dos imigrantes “desejáveis”, que se encaixassem no projeto de “branqueamento” da população brasileira da ditadura Vargas. Negros, japoneses e judeus, assim como idosos e deficientes, não estavam nos padrões estabelecidos e eram recusados como “indesejáveis. [...] O estrangeiro ideal era branco, católico e apolítico. [...] A preocupação estava no potencial de união de europeus brancos com descendentes de africanos e indígenas, condição necessária para conseguir o ‘aprimoramento’ das gerações futuras (KOIFMAN, 2012 apud HAAG, 2012)

Com efeito, houve o abandono da população negra que não consegue se tornar nesse momento a classe trabalhadora, a partir de políticas de incentivos por parte de Vargas. Diante disso, foi se desenvolvendo a formação sociocultural no país com fortes raízes autoritárias e racistas, tendo como traços desse desenvolvimento o

domínio da burguesia sobre os meios de produção, o aparato do Estado e todos os corpos subalternizados, também denominada como “cultura senhorial” pela autora Chauí (2000).

Getúlio Vargas³ conhecido devido ao seu posicionamento dúbio em relação à população, se auto denominou, assim como seus apoiadores de “pai dos pobres” onde contraditoriamente conduziu um projeto político ditatorial e repressivo, ajustado aos seus moldes e controle. Este, frente aos avanços da burguesia industrial, elegeu para seus altos escalões membros de famílias em declínio da elite. Dessa forma, culminou-se no acúmulo de privilégios provindos dos cargos ocupados pelos mesmos por conta do trabalho que estes desempenhavam no governo, a nova elite relacionada ao “estamento burocrático” segundo Faoro (1958). No período pós Guerra e com a queda de Getúlio, foi discutido e apoiado pelos partidos a época sobre a importância da defesa da democracia liberal, onde estes foram em grande partes motivados devido as experiências internacionais frente ao fascismo que estava avançando nos países, mas que fora derrotado na guerra a exemplo da Alemanha Nazista e Mussolini na Itália e, claro, trazia em seu núcleo como principal motivação o ataque ao presidente Getúlio e seu projeto político. Busca-se o fim do Estado Novo visando uma nova liderança com as bases repressivas da mesma forma de governo.

Um dos principais fatores para injetar ainda mais combustível numa sociedade marcada por repressão e violência como fatores de regulação social, foi o golpe militar ocorrido em 1964 que se estendeu até meados de 1985, tendo por exemplo, a supressão de direitos e a perseguição a opositores do governo como projeto político. A “Lei da Vadiagem” foi um importante instrumento de controle que surgiu por volta de 1941, ainda no governo de Getúlio Vargas, porém, foi durante a ditadura militar que esta foi fortemente utilizada, sendo pano de fundo para o abuso de poder e autoridade policial onde segundo uma matéria publicada pelo acervo do jornal O Globo⁴, esta acabou tornando-se a segunda lei que mais encarcerou no país durante o período de repressão, perdendo somente para a lesão corporal culposa. Prevista no artigo 59 da Lei de Contravenções Penais, a "vadiagem" consista em sua definição ao ato de "entregar-se habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda

³ Presidente do Brasil em dois períodos da história. O primeiro momento foi de 1930 até 1945, e posteriormente, de 1951 a 1954.

⁴ Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/lei-de-1941-considera-ociosidade-crime-pune-vadiagem-com-prisao-de-3-meses>.

que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita” (BRASIL, 1941) podendo levar à prisão com pena de 15 dias até três meses. Estas leis, atuavam no “combate” a atividades consideradas subversivas e criminosas que atentassem a lógica de Segurança Pública.⁵

Sendo o Brasil o último país a abolir a escravidão, onde no pós-abolicionismo não promoveu nenhuma política reparadora ou de auxílio e inclusão de pessoas negras no mercado de trabalho, fica claro como a lei da vadiagem tinha como objetivo o encarceramento de pessoas negras e pobres no país, chegando a ser a segunda que mais encarcerava naquele dado momento. As pessoas abordadas eram apreendidas apenas por estarem sem documentos de identidade, ou pela falta da carteira de trabalho para comprovar sua subsistência. Outrossim, em um país marcado pela desigualdade, racismo, e exclusão social, o desemprego estrutural era uma realidade no país, logo, a vadiagem não poderia ser acometida pelos setores privilegiados da sociedade. O que se constata a partir da exposição dos fatos supracitados é a constante vigilância seguida de punição a partir de uma justiça formulada a partir de critérios da seletividade penal, onde os alvos se mostram sempre pessoas em situação de extrema desigualdade social, numa prática indubitável de "higienização" social, nos termos de práticas de limpeza para livrar a sociedade do "mal". Além de essencialmente discriminatória, a “lei da vadiagem” também se mostrou inconstitucional por interferir a liberdade de ir e vir dos cidadãos, porém, setores mais atingidos pela desigualdade socioeconômica (sendo em grande parte pessoas negras) sempre estiveram na mira de políticas que negavam constantemente sua humanidade e cidadania sendo velado a partir da falsa idéia de democracia racial⁶ utilizando a miscigenação como argumento para disseminação da ideia do não conflito racista existente no Brasil tal qual seus efeitos.

Conservamos as marcas da sociedade colonial, escravista, ou aquilo que alguns estudiosos designam como “cultura senhorial”, a sociedade brasileira é marcada pela estrutura hierárquica do espaço social que determina a forma de uma sociedade fortemente verticalizada em todos os seus aspectos: nela, as relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação

⁵ A Lei de Segurança Nacional (LSN) foi uma lei promulgada em 4 de abril de 1935 e definia crimes contra a ordem política e social. Tinha como finalidade a transferência dos crimes enquadrados como ameaça à segurança do Estado para uma legislação especial, possibilitando um cerco mais rigoroso aos opositores do Estado. (POUBEL, M. Lei de Segurança Nacional. Info Escola. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/historia/lei-de-seguranca-nacional/>>. Acesso em: 20-abr, 2021)

⁶ O sociólogo brasileiro Gilberto Freyre, foi um dos primeiros escritores a propagar a falsa idéia de democracia racial no Brasil em seu livro “Casa grande e Senzala” publicado em 1933.

entre um superior, que manda, e um inferior, que obedece. As diferenças e assimetrias são sempre transformadas em desigualdades que reforçam a relação mando-obediência. O outro jamais é reconhecido como sujeito nem como sujeito de direitos, jamais é reconhecido como subjetividade nem como alteridade. As relações entre os que se julgam iguais são de “parentesco”, isto é, de cumplicidade ou de compadrio; e entre os que são vistos como desiguais o relacionamento assume a forma de favor, da clientela, da tutela ou da cooptação. Enfim, quando a desigualdade é muito marcada, a relação social assume a forma nua de opressão física e/ou psíquica. A divisão social das classes é naturalizada por um conjunto de práticas que ocultam a determinação histórica ou material da exploração, da discriminação, e que, imaginariamente, estruturam a sociedade sob o signo da nação una e indivisa, sobreposta como um manto protetor que recobre as divisões reais que a constituem. (CHAUÍ, 2000; p. 89-90 apud MIRANDA, S. 2006)

Houve por volta de 1984 o movimento “Diretas Já!” onde um grande número de pessoas descontentes com os anos repressivos provocados pela ditadura militar e a inflação a níveis alarmantes foram para as ruas protestar pela volta de um sistema democrático e com participação popular. A força do movimento foi tão grande e expressivo que de fato representou um dos pilares importantes para a derrocada do regime no país, porém, criou-se no imaginário social a partir do apagamento histórico e do silenciamento por anos das histórias e terríveis acontecimentos do período ditatorial, que a passagem de um sistema repressivo para o democrático de fato poderia romper com o regime militar e todas suas bases de sustentação históricas, sendo elas conservadoras e punitivas. Com efeito, a partir de grandes transformações, demanda popular por participação política e democrática, participação ativa de movimentos sociais, em 1988 foi promulgada uma nova Constituição Federal, sendo esta um marco importante no que tange a luta por direitos humanos e reconhecimento da dignidade da pessoa humana. Esta trouxe importantes leis no tocante ao direito à assistência social, saúde, educação, criança e adolescentes, idosos, mulheres, segurança pública.

Entretanto, embora a Constituição de 1988 tenha trazido importantes avanços, o que se tem como resultado do processo sociocultural embrionário do Brasil é um país que se debruça no apagamento histórico como característica cultural, principalmente nas escolas a partir de uma educação liberal e burguesa. Tal fato não se mostrou diferente nas polícias, sistemas de justiça, presídios e formas de encarceramento que passaram por pequenas reformulações a respeito de seus *modus operandi*, e não em suas bases e essências que se mantém de forma vigente, sendo “a herança legal das ditaduras, nossas cicatrizes jurídicas” (ZAPATER, 2016).

Os países periféricos na disposição geográfica do mundo sentem mais rapidamente os efeitos da crise do capital. A política neoliberal que foi alavancada na gestão do governo de Fernando Henrique Cardoso, promoveu o Estado Mínimo, implementando medidas voltadas ao mercado. Assim, houve a desregulamentação da economia, abertura do mercado interno, relações trabalhistas precarizadas, desestatização de patrimônios públicos a preços ínfimos e, ainda, a submissão da política externa aos Estados Unidos (SADER, 2013, p. 137-138 apud GRIMALDI, 2018, p. 50).

Estão em curso duas ondas, uma conservadora e outra neoliberal, que atuam em sintonia no Parlamento [...] A conservadora pode ser simbolizada pela votação da proposta de emenda à Constituição (PEC) que pretende reduzir a maioria penal, pela tramitação célere do projeto de lei que trata do Estatuto da Família e pela recusa do presidente da Casa em pautar temas de interesse dos movimentos de direitos humanos, especialmente a união homoafetiva e o aborto. Já a agenda neoliberal pode ser ilustrada pela votação do projeto de lei de terceirização, cujo objetivo é precarizar os direitos trabalhistas, bem como pela pressão das forças conservadoras para que o governo reveja os marcos regulatórios que preveem o conteúdo nacional ou a obrigatoriedade de que pelo menos 50% dos bens ou serviços consumidos pelos órgãos governamentais, incluindo estatais, sejam adquiridos de empresas brasileiras. (QUEIROZ, A. 2015)

Mészáros vai nos atentar em “A crise Estrutural do Capital” sobre como as políticas neoliberais endossadas a partir de setores conservadores da sociedade focadas na auto reprodução do capital desempenham um papel fundamental nas consequências destrutivas trazidas para a humanidade, sendo elas principalmente a precarização estrutural do trabalho extremamente importante para indústrias e grandes empresários, e a destruição da natureza em massa. Dessa forma, se as taxas de desemprego e precarização do trabalho continuam se ampliando, também aumentam de forma explosiva os níveis de degradação oriundos do desemprego estrutural, juntamente do recrudescimento do braço coercitivo do Estado financiado a partir do neocolonialismo. Nos EUA, Inglaterra, Espanha e Argentina apenas a citar alguns exemplos de modelos que foram importados no Brasil o discurso de flexibilidade da legislação trabalhista com o objetivo de aumentar as taxas de emprego, na verdade, contribuiu diretamente para os altos índices de desemprego, frutos da crise estrutural do capital. (MÉSZÁROS, 2011).

Em suma, o que pode-se perceber de forma clara é que o Estado neoliberal se faz máximo para políticas truculentas a exemplo das periferias no Rio de Janeiro que

são constantemente invadidas e verdadeiros genocídios são promovidos com o discurso de combate ao tráfico de drogas, e em contraposição há para as grandes empresas e a elite, o perdão de dívidas públicas, não taxaçoão de grandes fortunas, incentivos fiscais, dentre outros.

Não coincidentemente, desde a implantação da agenda neoliberal no Brasil, as taxas de desemprego aumentaram no mesmo ritmo que o superencarceramento, que tem também como participação desse processo o reflexo da lei de drogas promulgada no Brasil em 2006, que externalizou o desinteresse na aplicação de medidas alternativas ou penas mais brandas para crimes considerados sem violência ou que não atentem contra a vida. Esse projeto político reverberou diretamente no aumento das taxas de encarceramento e na elevação do Brasil no ranking de países com maior população carcerária, população essa sendo a mesma atingida pelos altos índices de desigualdade socioeconômica, desemprego estrutural e sistema de justiça.

[...] da inflação ao desemprego e a bancarrota de empresas industriais e comerciais locais à guerra comercial em geral e ao colapso potencial do sistema financeiro internacional -, a pressão que emana da referida base social inevitavelmente tende a definir a tarefa imediata em termos de encontrar respostas econômicas urgentes ao nível de manifestações da crise, enquanto são deixadas intactas as suas causas sociais. (MÉSZÁROS, I. 2011, p-15)

A perpetuação e internalização de uma sociedade punitiva só se fez (e faz-se) possível numa sociedade que se organiza e convive cotidianamente com a indústria lucrativa do medo e a falsa sensação de impunidade. De acordo com o termo desenvolvido por Foucault, sobre micropoder, cabe salientar que:

Entre esses vários micropoderes, importa salientar os chamados poderes difusos que atuam pela persuasão e pela sedução. É o caso do poder dos meios de comunicação social, dos mass media, dos suportes da difusão da comunicação, como é a imprensa, o rádio e a televisão, a quem já chamam o quarto poder. A atividade de todos estes grupos não se processa no vazio, mas antes dentro de um quadro estrutural e de acordo com certas regras do jogo. Há, com efeito, uma estrutura de rede, uma relação de relações, uma rede de micropoderes, um macrocosmos de macrocosmos sociais. Há um poder político, um campo concentrado, uma governação que trata de coordenar o processo de ajustamento entre os grupos, procurando um ponto de equilíbrio entre as tensões. Neste sentido, o Estado é perspectivado, não como uma coisa, mas como um processo relacional, entre a sociedade civil, ou comunidade, e o aparelho de poder, como o mero quadro estrutural de um jogo entre forças centrífugas e centrípetas, que constituiriam uma rede de micropoderes, locais, regionais, familiares, econômicos e culturais, toda uma miríade de poderes periféricos, não necessariamente hierarquizáveis como corpos intermediários, que se justapõem, de forma complexa, pelo que a soberania, na prática, seria divisível e, sobre o mesmo espaço e as mesmas pessoas, não teria que haver o centralismo e o concentracionarismo de uma

única governação. O político é uma invenção marcada por uma estratégia que globaliza várias micro-estratégias, onde há uma especial forma de poder, o poder político, a síntese emergente, integrante de vários micropoderes, onde uma multiplicidade de actores actua numa determinada unidade, em quadros estruturais, em circuitos institucionalizados. (FOUCAULT, apud REPERTÓRIO PORTUGUÊS DE CIÊNCIA POLÍTICA, 2004)

7

1.1 O controle de corpos exercidos pela indústria lucrativa do medo

Para pensar, debater, conhecer a dinâmica do controle de corpos é importante pensar primeiramente na família, espaço de coesão, consenso, e até mesmo violências. Sendo essa nossa primeira instituição de socialização, onde nós, enquanto seres em processo de desenvolvimento e aprendizados, temos como único modelo de espelho as pessoas que ali nos cercam. Estes, em sua grande maioria quando pensamos em laços familiares, foram socializados a mais tempo e entendem como funciona as normas, regras, e doutrinas do comportamento social, logo, vão nos ensinar de forma direta como ser e se comportar para adequação social, sendo “[...] a mediação necessária entre o sujeito e a cultura. Mediação que se faz através das relações físico-emocionais criadas dentro da família” (COSTA, 1984).

Chegamos então à escola, nossa principal instituição de socialização durante mais de 10 anos de nossas vidas. Pensar a escola nos obriga a pensar no modelo panóptico⁸ trazido nas reflexões de Foucault para pensar a sociedade punitiva, onde estas seguem uma padronização para melhor funcionamento social. O professor, é quem detém a sabedoria absoluta e incontestável, e as salas são dispostas em posições geograficamente privilegiadas ao lecionador, forjando-se a noção de hegemonia no que tange a relação entre estrutura e superestrutura (GRAMSCI, 1999). A orientação da direção/supervisão é clara: instruir, educar, vigiar e punir os corpos desviantes que não se adequam à ordem de funcionamento. As salas de aula, muitas vezes possuem em suas portas pequenas frechas para melhor observação da direção, para que qualquer ser desviante possa ser vigiado e punido se sair da padronização reservada ao controle social.

⁷ Disponível em: <http://maltez.info/respublica/Cepp/conceitos_politicos/micropoderes.htm> Acesso em: 17-mar, 2021.

⁸ Derivado da figura arquitetônica desenhada em 1791 por Jeremy, Foucault vai nos levar a pensar nesse mesmo modelo panóptico nas prisões onde os presídios eram dispostos em volta de uma espécie de torre. Essa torre, era composta por vidros escuros que davam um campo de visão privilegiado a todas as celas e fazia com que os presos se sentissem observados, pois de fato, estavam sendo, pelos vigilantes e carcereiros presentes ali dentro.

O modelo do panóptico tinha como principal objetivo acessar o psicológico dos presos, pois como o mesmo era construído por vidros que só davam acesso de visão as pessoas que estavam do lado de dentro, os presos precisavam constantemente se adequar a vigilância e se adequar ao comportamento de controle, pois não sabiam quando a torre estava ou não ocupada pelos vigilantes e/ou carcereiros. Métodos como esse, podem ser comparados a formas de tortura psicológicas pois cerceavam o comportamento orgânico das pessoas ali observadas, obrigando-as a construírem movimentos calculados 24h por dia, durante todos os dias de cárcere. Outrossim, comparar as escolas ao encarceramento não é algo desatinado, mas sim uma forma de análise crítica de como nossa sociedade está mergulhada nos métodos de vigilância e punição naturalizadas que imbricam no controle de corpos como método de estabelecer a ordem social.

Com efeito, a mídia podendo ser escrita ou falada, cumpre o papel fundamental para alimentar a indústria lucrativa do medo que podem ser exemplificados a partir de programas de cunho policiaisco e sensacionalistas que agem como mecanismo ideológico a serviço do Estado, tratando a violência como forma de espetáculo e banalização alimentando o pânico social a partir do medo.

Tema central do século XXI, o medo se tornou base de aceitação popular de medidas repressivas penais inconstitucionais, uma vez que a sensação do medo possibilita a justificação de práticas contrárias aos direitos e liberdades individuais, desde que mitiguem as causas do próprio medo. (BOLDT, 2013. p-96)

Seu papel principal está alinhado a construir e relatar os fatos do cotidiano com o objetivo de deixar a população informada, e o Brasil em sua especificidade é um país que grande parte da população brasileira tem como cultura social se reunir em volta das televisões, se tornando então uma relação simbiótica entre população e programas da televisão brasileira, onde esta influencia diretamente nossos modos de pensar, agir, tornando fatos escolhidos do cotidiano visíveis ou invisíveis a população.

Shecaira (apud BAYER, 2013) entende que a mídia é uma fábrica ideológica condicionadora, pois não hesita em alterar a realidade dos fatos criando um processo permanente de indução criminalizante. Assim, os meios de comunicação desvirtuam o senso comum através da dominação e manipulação popular, através de informações que, nem sempre, são totalmente verdadeiras.

Dessa forma, sendo um importante braço do Estado mínimo e burguês, a mídia cumpre seu papel em auxiliar na construção identitária do inimigo em comum que precisa ser combatido, encarcerado, aniquilado e/ou exterminado, desrespeitando em diversas exemplificações de programas sensacionalistas policiais a presunção de inocência garantido em lei, logo que estes se encarregam de manter uma cobertura assídua dos fatos, principalmente os que acontecem em tempo real, possibilitando a estigmatização de criminosos, destruição de reputações de forma prematura e perpetuando uma lógica punitivista.

A insegurança pública em sua grande maioria é provocada em razão de políticas truculentas, Estado de exceção e altos índices de desigualdade socioeconômica, entretanto, a criminalização e culpabilização recai ao sujeito, sendo disseminado em massa e apresentando soluções paliativas e pouco eficazes, como o recrudescimento de políticas de vigilância, truculência policial, discussões fervorosas sobre a redução da maioridade penal e encarceramento em massa a fim de maquiar a estrutura em ruína de uma sociedade entregue a políticas neoliberais. O que se pode notar é que essa constante vigilância feita por programas de televisão ou produzidos pela mídia escrita sempre se sustentam em cima de grandes capitais com enfoque nas áreas periféricas para que haja a constante reafirmação da ligação entre pobreza e criminalidade, a fim de legitimar o discurso feito por setores conservadores da sociedade. “O principal expediente é proclamar, na lei e nas teorias jurídicas, que as pessoas são punidas pelo que fazem e não pelo que são, ainda que baste visitar uma penitenciária para convencer-se do contrário” (BAUMAN, 2000, p. 169).

Com efeito, temos o resultado direto da indústria lucrativa e bilionária do medo, que não coincidentemente se alimenta economicamente de uma população amedrontada, e em constante alarde. Entretanto, a indústria do medo lucra de forma retroalimentativa de outras indústrias, a exemplos da indústria imobiliária, automobilística ou armamentista. Seguindo a explanação, uma casa tem seu valor de locação ou venda atrelada não somente a sua estrutura, mas principalmente a sua localização, ou seja, casas em territórios periféricos tendem a possuir valor de locação ou venda mais baixo em relação a casas em territórios considerados nobres. O mesmo exemplo se aplica a carros blindados, com alto valor de compra agregado aos mesmos. E na mesma lógica, quanto mais insegura uma população se sente, mais cercas elétricas, câmeras de segurança, dentre outros mecanismos de “proteção” serão vendidos, e cria-se um terreno fértil para discutir principalmente no Brasil com

fortes raízes autoritárias e repressivas, a liberação e comercialização de armas com o discurso de poder proporcionar mais segurança para a população.

Seguindo a lógica da indústria econômica do medo, Davis (2019) traz importantes elementos para pensar as privatizações no cárcere dos Estados Unidos que necessita manter o superencarceramento, pois este se faz economicamente lucrativo para as empresas que abastecem o sistema de justiça criminal.

O complexo industrial-prisional é alimentado por padrões de privatização que, vale lembrar, também transformaram drasticamente os serviços de saúde, educação e outras áreas de nossas vidas. Além disso, as tendências de privatização da prisão — tanto a crescente presença de corporações na economia prisional quanto a abertura de prisões privadas — lembram os esforços históricos para criar uma indústria de punição lucrativa baseada no novo suprimento de trabalhadores negros “livres” no período pós-Guerra Civil. Steven Donziger, com base no trabalho do criminologista norueguês Nils Christie, argumenta: Empresas que atendem o sistema de justiça criminal precisam de quantidade suficiente de matéria-prima para garantir o crescimento em longo prazo. (...) No campo da justiça criminal, a matéria-prima são os prisioneiros, e a indústria fará o que for necessário para garantir um abastecimento constante. (DAVIS, A. 2019, p.101)

Ademais, quanto mais insegura uma população se sente, alimentada por programas televisivos e sendo bombardeada pela violência em forma de espetáculo, vai se tornando cada vez mais possível a aceitação do ódio como política, que para a classe trabalhadora que tem o afastamento da política como projeto do Estado burguês, acaba por acreditar que a endurecimento de políticas penais e a punição são medidas capazes de reparar e “salvar a sociedade do mal” (SINCLAIR, 2021).

Discursos como “bandido bom é bandido morto”, acabam por tomar força na sociedade e faz-se necessário a busca por salvadores e heróis. Não coincidentemente, o atual presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, se elegeu a partir do ódio como política e tendo em seus discursos a defesa da liberação de armas para defender o “cidadão de bem”, falas que exaltavam o endurecimento de políticas penais, a intolerância e a religião como formas de propagação de segurança e valores éticos-morais. Além disso, Jair Bolsonaro sempre defendeu abertamente a atuação das milícias, grupos paramilitares de extermínio que atuam especialmente nas comunidades do Rio de Janeiro de maneira ilegal, onde há uma clara frouxidão na repressão à atuação de extermínio e domínio de território destas, tendo inicialmente o discurso legitimador de defesa da população frente a criminalidade nas comunidades.

O ódio como política encontra terreno fértil quando apresentado como solução ao pânico e insegurança social em sua grande maioria criado por segmentos importantes da mídia, numa relação que se retroalimenta. Vejamos outro exemplo, onde num primeiro momento temos a validação do discurso de Jair Bolsonaro que o levou até a presidência, e num segundo momento, episódios como o do governador de São Paulo, João Dória, que afirma em seu mandato que a polícia iria atirar para matar⁹ e do ex-governador do Rio de Janeiro, Witzel, que publicou um vídeo em suas redes sociais dentro de um helicóptero com armas carregadas que efetuaram disparos sobre o Morro do Alemão, comunidade no Rio de Janeiro em uma operação da Coordenação de Recursos Especiais (CORE) da polícia civil.¹⁰

Revisitando toda a construção sóciohistórica do país, fica evidente que os locais onde a polícia tem licença para praticar extermínio e genocídios são em áreas de comunidade periférica marcados pela desigualdade socioeconômica eminente, numa exemplificação explícita de extermínio da população pobre, negra e a margem da sociedade, logo que episódios como esse não são vistos em áreas nobres onde há grande circulação de pessoas de classes privilegiadas. Podemos afirmar a partir dos fatos supracitados, que o Brasil tem no punitivismo um pano de fundo para o extermínio e encarceramento de pessoas em situação de desigualdade, e no Brasil, com sua especificidade sociocultural, classe necessariamente define raça, principalmente quando nos apoiamos em dados estatísticos que mostra qual a cor e a classe das pessoas encarceradas e mortas no país.

O segmento cristão cumpre um papel fundamental na consolidação e perpetuação da indústria do medo inerente aos discursos de ódio que ganham força e consolidações políticas, sendo catalisadoras e capitalizadoras da insegurança popular. Embora assegurado pela Constituição Federal de 1988 a laicidade do Estado brasileiro, temos uma tomada da política por fundamentalistas religiosos que encontram nas escrituras sagradas respaldos teóricos para disseminar a exclusão, repressão e truculências com o objetivo de modificar comportamentos e condicionar corpos para uma conduta esperada dentro da sociedade, como foi discutido em Foucault nos parâmetros de docilização de corpos desviantes da sociedade. Cabe

⁹ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/a-partir-de-janeiro-policia-vai-atirar-para-matar-afirma-joao-doria.shtml>>. Acesso em: 10 mar 2021.

¹⁰ Disponível em: <http://www.justificando.com/2019/05/06/governador-witzel-publica-video-dentro-de-helicoptero-que-atirou-sobre-comunidade-no-rj/>. Acesso em: 10 mar 2021.

salientar a exemplo, os “Gladiadores do Altar”¹¹ sendo um grupo de adolescentes pertencentes a Igreja Universal (importante instituição na eleição política de Bolsonaro) que tem como objetivo “fazer a obra de Deus e desfazer as obras do mal” e que clamam pela liberação de armas a fim de fortalecer seus objetivos em servir a Deus.

Ademais, temos a retomada da conhecida “Marcha da Família com Deus pela Liberdade” realizada em 1964 após os anúncios das reformas de base do até então presidente João Goulart onde contou que setores da classe média alinhado com segmentos do clero contra os “perigos do comunismo”, que em 2014¹² e em 2019¹³ ganhou reedições, onde foram enriquecidos com cartazes que pediam a volta do regime ditatorial no país, além da exaltação de torturadores e generais conhecidos pelos anos repressivos e tenebrosos vivenciados no país resultado direto de uma ascensão do neopentecostalismo fascista envolvidos pelo discurso de defesa da família, moral e bons costumes.

A indústria do medo se apóia em pilares importantes para seu espraiamento e consolidação, onde faz-se necessário uma sociedade com educação precarizada, altos índices de desemprego, desigualdades socioeconômicas e a miséria, e suas consequências reverberam em uma população que não ocupa os espaços públicos, que limita suas atividades externas da casa para o trabalho e/ou escolas, e que deixa necessariamente de ter vivências políticas e construir-se socialmente. Entretanto, “[...] como somos seres sociais humanos e seres da natureza, temos de produzir nossa existência nesta natureza” (NETO, 2015, p.6) entendendo que “[...] toda vida social é essencialmente prática” (MARX, 1958, p. 7 apud LOBÃO, 2015, p. 11). Dessa forma, só podemos nos construir coletivamente e assim produzir transformações “com a atividade humana ou alteração de si próprio” (MARX, 1993, p. 12). O esvaziamento dos espaços públicos e políticos acaba por afetar diretamente nossa capacidade de pensar e agir enquanto seres coletivos, proporcionando um maior isolamento e distanciamento extremamente necessários para a estrutura social capitalista concorrencial.

¹¹ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2015/03/03/em-culto-da-universal-jovens-gladiadores-se-dizem-prontos-para-a-batalha.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

¹² Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/03/grupo-faz-reedicao-de-marcha-da-familia-no-centro-do-rio.html>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

¹³ Disponível em: <<https://www.brasilefators.com.br/2019/05/28/artigo-or-as-manifestacoes-de-apoio-a-bolsonaro-tentaram-repetir-a-marcha-de-1964>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Pensar que nossas primeiras e principais instituições de socialização fornecem condições de perpetuação dos parâmetros da punição, torna-se necessário pensar qual o papel reservado aos corpos desviantes na sociedade coercitiva.

1.2 Corpos desviantes na sociedade punitiva

Revisitar momentos marcantes na construção da história e que representaram processos de genocídio, extermínio e dominação, como o período escravocrata, o nazismo na Alemanha ou o Fascismo na Itália requer que encontremos os pontos em comum que culminaram nesses períodos tenebrosos, muito justificado pela ideia de nacionalismo ou ufanismo, tendo o ódio como principal agente motivador desses projetos políticos. Com a implantação do neoconservadorismo na sociedade moderna, que elegeu o presidente Donald Trump¹⁴ nos Estados Unidos e Jair Bolsonaro¹⁵ no Brasil, ambos trazem em si além da construção narcísica da branquitude que se enxerga como modelo ideal, a consonância e exacerbação do nacionalismo, da superioridade de raças e culturas intolerantes a figura do outro, sendo o “outro” necessariamente todos aqueles que se opõem ou representam algum tipo de ameaças às suas agendas neofascistas e discursos de ódio calcados na defesa de tradições e políticas que representam um verdadeiro retrocesso na construção de uma sociedade igualitária e de progresso. O mecanismo identitário utilizado por eles é a verdadeira ideia segregacionista de “nós versus eles”, ideia central do nacionalismo que tem por objetivo a delimitação de espaços geográficos e/ou fronteiras territoriais de preservação da cultura e tradições de um povo que não pode ser “contaminada” pelo “outro”. Não obstante, uma das principais falas de Donald Trump durante seu processo de candidatura foi a ideia da criação de um muro entre os Estados Unidos e México como forma de barrar a entrada de imigrantes mexicanos em terras estadunidenses, que inclusive iniciou-se após sua eleição. A xenofobia representa o que Mészáros (2002 apud SCHMIDT, 2017, p.38) definiu como os limites sociometabólicos de reprodução do capital, afirmando ainda que o estágio atual é necessariamente destrutivo do ponto de vista humano, ecológico e social.

¹⁴ Eleito presidente dos Estados Unidos em 2017.

¹⁵ Eleito presidente do Brasil em 2018.

Do ponto de vista humano e de seus direitos, os retrocessos são da mesma forma destrutivos quanto a valores e princípios vinculados à defesa da vida, encontrando terreno fértil no ufanismo pois as bases de sustentação dessas ideologias se debruçam no imaginário de superioridade entre raças, países, e culturas onde os inferiores devem ser eliminados. Um dos principais mecanismos para validação do genocídio e extermínio de um povo está na coisificação de sua humanidade, de forma a destitui-la para que este seja relegado a posição de reificação.

A vida do outro geralmente animalizado, historicamente destituído de humanidade passa a encarnar o inimigo ficcional, gerando violência e morte como mecanismos de segurança, eliminando de forma impessoal esse que seria um atentado à existência dos demais (PEREIRA, 2019, p.369).

No Brasil, o nacionalismo que ganhou forças em momentos como o Estado Novo de Vargas e nos anos de chumbo da ditadura, não coincidentemente volta com força nos discursos neofascistas de Jair Bolsonaro durante as eleições, onde há a criação e personificação de forma a dar materialidade a figura do “outro”, do inimigo em comum que precisa ser combatido, exterminado, aniquilado, encarcerado. Corpos desviantes que não se encaixam na lógica de validação existencial a partir de critérios muito específicos e em consonância com um Estado de exceção. A marginalidade envolta pelo discurso de “adequação” do sujeito a lógica de funcionamento do mercado, se torna um tema central como fator de definição dos ditos “inimigos”. Seguindo a lógica nacionalista de defesa do país contra “todo mal” que o assola, o Brasil constitui, em sua especificidade subjetiva, fruto de sua construção sociohistórica a lógica do inimigo interno, sendo importante para execução das políticas de Segurança Nacional e não externo como comumente propagado pelo ufanismo com inspiração de ideias vindas do Ocidente.

Pautado pela ascensão do neoconservadorismo que retoma suas forças por meados de 2013 com o golpe que culminou no *impeachment* da presidente Dilma Rousseff e que tem a política do ódio como projeto político, temos em sua essência um país que em 2018 vai eleger Bolsonaro, figura política esta que traz fortemente em seu discurso o ataque aos ditos “marginais e vagabundos”, e que não necessariamente são critérios definidos a partir de caráter, ocupação/ociosidade de trabalho ou os “esforços” tão exaltados em um país meritocrata, mas sim o “outro”, o diferente tido como “inferior” que ameaça as estruturas em ruínas de um país periférico construído a partir de opressões de gênero, raça e classe.

A construção social do marginal toma forma quando pensamos que a constante vigilância do espaço público ainda dedica uma atenção especial às ‘classes de risco’, que incluem, evidentemente, os pobres, os jovens negros, os excêntricos e as minorias sexuais” (TERRA apud MUNIZ, 1999, p. 45), logo que “[...] o que define a expectativa de ilegalidade – suspeição sobre uma pessoa – [...] é a somatória de categorias como idade, gênero, cor, classe social, geografia, vestimenta, comportamento e situação de policiamento” (TERRA, 2010, p. 78). Não coincidentemente, esses critérios de suspeição são pautados a partir da classe hegemônica dominante, a branquitude, que não se reconhece nem mesmo a partir dos critérios de raça, logo que entende que a branquitude é o ponto de partida natural das relações sociais, o outro é sempre aquele que não se reconhece a partir de um espelho muito específico de análise social, logo, os ditos “marginais”.

Longe de se tratar de equívocos ou desvios, a série de episódios trágicos configurava-se como um verdadeiro projeto de gerenciamento da miséria por meio da violência. O que a periferia percebeu antes de todos é que esse modelo genocida de organização social, ancorado numa série de mecanismos herdados da escravidão e aperfeiçoados durante a ditadura, não se voltava apenas contra aqueles considerados “criminosos”, tendo se convertido em norma geral, com aprovação quase irrestrita da opinião pública. (MCS, Racionais. 2018, p. 20)

A etimologia da palavra “marginal” configura-se em algo ou alguém que está à margem da sociedade, uma massa sobrando não hegemônica em um sistema que tem como parte de sua lógica de funcionamento a exclusão destes como um de seus pilares de funcionamento e reprodução. Segundo as regras da lei geral da acumulação capitalista descrita por Karl Marx no Livro 1 do Capital, a ociosidade forçada relegada a essa grande parcela de trabalhadores que serão colocados à margem do sistema de reprodução em virtude do sobretrabalho da outra parte e vice-versa, torna-se um meio de enriquecimento do capitalista individual e acelera a produção do exército industrial de reserva numa escala adequada ao progresso da acumulação social (2011, p. 203).

Ao passo que a população negra representava um importante fator de mão de obra escrava para a acumulação capitalista, esta era indispensável para a reprodução do capital, porém, com desenvolvimento do capitalismo e frente suas constantes crises inerentes ao sistema e seu *modus operandi* que produziam uma relação direta com o desemprego estrutural, as massas sobrando vão sendo eliminadas da

reprodução desse sistema. Assim, com a acumulação do capital produzida por ela mesma, a classe trabalhadora produz, em volume crescente, os meios que a tornam relativamente supranumerária/supérflua (MARX, 2011, p. 462), pois como Marx ressalta “quanto maior o excedente de trabalhadores marginalizados na lógica de mercado, maior o pauperismo oficial, sendo essa a lei absoluta geral da acumulação capitalista” (2011, p. 471).

Mas se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional. (MARX, 2011, p. 462)

A grosso modo, o capitalismo necessariamente se reatualiza de maneira cada vez mais perversa e cruel a partir de suas crises estruturais e barbárie social, sendo esta última, seu próprio modo de ser em essência, pautadas a partir de diversas expressões da questão social de modo a se manter vigente. Frente um Estado mínimo para políticas sociais e dentro de uma lógica neoliberal de desemprego estrutural, o aumento da criminalidade se dá como um sintoma direto da crise. A administração da barbárie se dá a partir da lógica de violência, importante mecanismo do Estado para controle e eliminação das massas sobrantes que agora são produzidas de forma a não se integrarem. Não obstante, segundo dados do IBGE¹⁶ divulgados em 2020 a maior taxa de desemprego e conseqüentemente de pobreza e miséria está entre pessoas pretas ou pardas, segundo fatores de autodeclaração, ao mesmo passo que estes compõem as maiores taxas entre genocídios e encarceramento da população.

[...] Por essa razão, esses fenômenos que desvelam a própria verdade dessa sociedade – a de ser uma estrutura social amparada por um aparato de exclusão por meio da violência – devem ser levados em consideração na análise e criação do novo poder espiritual. Igualmente, velhas formas de opressão, como a discriminação racial e os privilégios de gênero – que, embora sua origem transcenda essa sociedade devem ser superadas para que de fato se possa presenciar uma nova fundação da vida social -, ressurgem nesses tempos com força inaudita. (MENEGAT apud CARDOSO 2006, p. 41).

¹⁶ Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29433-trabalho-renda-e-moradia-desigualdades-entre-brancos-e-pretos-ou-pardos-persistem-no-pais>> Acesso em: 20 março.

Foucault nos traz elementos importantes para pensar formas de administração da barbárie de modo a garantir a adequação social a partir lógica que emana do poder central regulador, como o Estado, onde a partir de critérios da modernidade entende-se que as relações de poder podem ser mais efetivas se exercidas a partir do adestramento comportamental dos corpos, visando extrair sua utilidade e docilidade com o propósito de alcançar maior eficiência destes para ensejar maior poder ao capital fabricando corpos apolíticos e funcionais dentro da sua lógica de reprodução.

Com as transformações ocorridas no modo de punir que foram sendo reformulados pela lógica jurídica penal, temos incorporados a estes dispositivos de controle a criação de normas disciplinadoras para regulação social como principal elemento de dominação onde cria-se uma política de coerção sobre o corpo, uma manipulação sobre os comportamentos. “A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo [...]” (FOUCAULT, 1987, p. 119). Na disciplina cria-se espaços de distribuição dos indivíduos na disposição sócio geográfica, criando-se conceitos imaginários ou reais de separação social assegurando que cada indivíduo esteja em seu lugar evitando o coletivo, tendo o tempo como principal regulador da harmonia entre todos os elementos disciplinadores, de forma a criar subjetividades a partir da ideologia, disciplina do poder, como escolas, presídios, hospitais e quartéis que se coadunam no poder central advindos de um Estado regulador.

As disciplinas, organizando as 'celas', os 'lugares' e as 'fileiras' criam espaços complexos: ao mesmo tempo arquiteturais, funcionais e hierárquicos. São espaços que realizam a fixação e permitem a circulação; recortam segmentos individuais e estabelecem ligações operatórias; marcam lugares e indicam valores; garantem a obediência dos indivíduos, mas também uma melhor economia do tempo e dos gestos. São espaços mistos: reais pois que regem a disposição de edifícios, de salas, de moveis, mas ideais, pois projetam-se sobre essa organização caracterizações, estimativas, hierarquias. (FOUCAULT, 2014, p.126)

A disciplina exercida pela coerção e pelo consenso, cria subjetividades que respondem a normatização de funcionamento do *modus operandi* do capital, garantindo sua solidificação, reprodução, controle e perpetuação. Entretanto, as massas sobranes desse sistema precisam ser exterminadas a partir de algum

dispositivo material e ideológico que responda a internalização e naturalização das formas de controle e violência exercidos pelo Estado, construída com especificidade na população brasileira desde a colônia até os dias atuais. A população negra, em situação de desigualdade socioeconômica, são em grande parte relegadas e empurradas para as periferias, tendo nestas o controle e a vigilância exercidas a partir de dispositivos da necropolítica, definida por Mbembe (2018, p.5) como “os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder”, onde a administração da barbárie criada pela própria lógica de funcionamento desse regime se dará também pelo engendramento do sistema de justiça a partir de políticas que culminaram diretamente no encarceramento das massas sobranes que não se integram no modo de produção capitalista, sendo esses corpos marcados por atravessamentos de expressões da questão social a partir de critérios de gênero, raça e classe no Brasil.

A cidade do povo colonizado (...) é um lugar de má fama, povoado por homens de má reputação. Lá eles nascem, pouco importa onde ou como; morrem lá, não importa onde ou como. É um mundo sem espaço; os homens vivem uns sobre os outros. A cidade do colonizado é uma cidade com fome, fome de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma vila agachada, com uma cidade sobre seus joelhos (MBEMBE, A. 2018, p-41).

2. DIÁRIO DE UM DETENTO

Pensar no desenvolvimento e transformações ocorridas ao longo da infância e juventude, tal qual os fatores importantes que participam dessa fase de mudanças requer que necessariamente pensemos na cultura, pois esta se relaciona de maneira direta com o desenvolvimento individual e subjetivo de cada ser. O entendimento da categoria “adolescência” passou por diversas transformações ao longo dos séculos, podendo citar a exemplo de meados do século XIX onde o entendimento que se tinha do ser criança era totalmente diferente das concepções atuais e que foi se modificando com os avanços e conquistas por direitos sociais. A concepção de juventude¹⁷ a

¹⁷ Resguardadas as peculiaridades dessas categorias, o uso do termos "jovens" considera as fases da adolescência e juventude, e que para além do período etário de 15 a 29 anos como preconiza a Política

depender da classe e raça sempre esteve atrelado ao imaginário social de problemas que precisam ser contidos e até mesmo retirados do meio de circulação social, onde as características de desenvolvimento desse período etário sempre foram vistas como impeditivos do bom funcionamento social (MDS, 2016, p.15).

Em 1979 surge o “Código de Menores” que vai estabelecer leis civis, direito de proteção penal, e também parâmetros para o tratamento da criança e adolescente, sendo um mecanismo punitivo e disciplinador para os jovens, e de onde provém o termo pejorativo “menor” que seria o jovem em situação de tutela do Estado e consequentemente do Código de Menores. Nessa época, além do trabalho infantil, o encarceramento de crianças era algo socialmente aceito pois tinha-se a concepção de que estes possuíam discernimento e plena consciência de seus atos. O Código de Menores visava dividir as crianças em duas classes, sendo as pertencentes a elite e a grande maioria das crianças brasileiras que pertenciam aos setores marginalizados e subalternos da sociedade, podendo ser classificados como vadios ou delinquentes. A depender dos atos infracionais cometidos, posteriormente os menores abaixo de 14 anos irão se tornar inimputáveis e os acima de 14 anos a punição se daria considerando as relações familiares destes, legitimando a intervenção do Estado em situações e atravessamentos de desigualdade socioeconômica que eram tratados como desvios de conduta moral, onde crianças de classes distintas recebiam tratamentos diferenciados. O objetivo da época era promover a “ordem” e “bom funcionamento social” e relegar essas crianças que não se adequavam a exclusão, correções e segregação.

Entretanto, apesar dos tensionamentos e disputas internas de diferentes projetos políticos, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei Federal nº 8.069/1990 que vai estabelecer a proteção integral à criança e ao adolescente entendendo as complexidades e transformações ocorridas durante esse intenso processo de transformação individual e psicossocial representando uma importante vitória no que tange a luta por Direitos Humanos e reconhecimento dos adolescentes e jovens como seres de direitos.

A adolescência constitui-se como uma importante e peculiar etapa na construção dos processos de identificação das pessoas. Nela, redefine-se a imagem corporal, estabelece-se escala de valores éticos próprios, assumem-

se funções e papéis sexuais, definem-se escolhas profissionais e ampliam-se os relacionamentos pra além da família (OSÓRIO, 1989). Nesse percurso, os adolescentes buscam se identificar com seus pares, com os quais passam a partilhar roupas e outros símbolos de identificação, como tatuagens, cortes de cabelo, gírias, acessórios, etc. “Diferencia-se e iguala-se, mira-se nos outros e aparta-se deles. São duas faces da mesma moeda, dois momentos complementares do jogo de espelhos em que nos formamos” (ATHAYDE; BILL; SOARES apud MDS, 2016, p-16)

Dessa forma, é *sine qua non* que os processos socioculturais podem agir de maneira direta no que tange o desenvolvimento precoce ou tardio da criança e/ou adolescente em sua entrada na vida adulta, tendo a exemplo o trabalho infantil, a trajetória de rua, o acúmulo de responsabilidades junto à família e a sobrevivência financeira, dentre outras situações que acabam por gerar impactos negativos sobre o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dessas crianças e adolescentes (MDS, 2016, p. 15-16).

No mundo globalizado, orientado pelo consumismo e pelo individualismo, a angústia é ainda maior entre os adolescentes que não acessam facilmente os bens de consumo tidos como signos de status e pertencimento social [...] A busca dos jovens de baixa renda pela inserção no mercado de trabalho frequentemente é delimitada pela ocupação de vagas que exigem pouca qualificação e que, em sua maioria, permitem pouca ou nenhuma perspectiva de iniciar, ou construir, uma carreira profissional (IBASE/POLIS, 2005). Pertencente ao grupo social mais exposto ao racismo e outras formas de preconceito, esta parcela da população pode alimentar a crença que o trabalho é raro e que o sucesso escolar pode não garantir êxito profissional (CASTEL apud MDS, 2016, p-16).

Exportado do modelo de atuação dos Estados Unidos, o Brasil durante o período ditatorial vai iniciar sua trajetória no processo sangrento de "Guerra às Drogas" a partir do discurso de Segurança Nacional, onde desloca-se grande parte dos recursos bélicos e de políticas de Segurança Pública para áreas mais marginalizadas e bairros pobres que são transformados em verdadeiros campos de batalha envoltos pelo discurso do combate ao comércio varejo de substâncias ilícitas. Pouco a pouco, a partir desta, foi-se legitimando o superencarceramento, a truculência policial, o genocídio e a desvalorização da vida em territórios acometidos pelo tráfico de drogas no Brasil. Vera Malaguti vai nos atentar sobre como o “o mito da droga” tem sua consolidação no período de transição dos anos de chumbo, a partir dos anos setenta, onde há uma determinação estrutural regulada por leis de oferta e de demanda em conjunto a uma carga ideológica fomentada em massa pela mídia e aceita pelo imaginário social a partir de uma estratégia global (2015, p-3).

Na virada do século XX o neoliberalismo havia produzido uma perda geral da intensidade do trabalho formal, com a ascensão do capitalismo vídeo-financeiro. A nova demanda por ordem vai exigir agora o controle do tempo livre e também um controle social mais invasivo e minucioso, estendendo os tentáculos do poder punitivo aos pequenos conflitos do cotidiano, no espírito inquisitorial de nossas matrizes ibéricas. (MALAGUTI, V. 2015, p-10)

Em 2006, entra em vigor a nova Lei de Drogas n.º 11.343/2006 que concede prerrogativas legais para a perpetuação da criminalização e controle racial a partir de dispositivos arbitrários, onde aplica-se penas diferenciadas àqueles considerados usuários, que são tratados a partir de políticas ligados a saúde pública e os traficantes, que tiveram maior endurecimento das penas condenatórias e a não possibilidade de recorrer para conseguir extinção de medida. Com efeito, a lei de drogas também permitiu que, embora exista outros meios de comprovação do suposto crime cometido, o depoimento policial conta como um importante, e até mesmo o único elemento tido como prova no que tange à imputação de crime por tráfico de drogas. Entende-se a partir de critérios estabelecidos dentro da própria lógica do sistema de justiça que o policial é dotado de “boa-fé” e possui presunção de credibilidade, devido a isso, seu depoimento sempre estará alinhado com uma suposta coerência.

O juiz brasileiro entende que a palavra do policial deve prevalecer “à luz da dignidade e da importância da função que exercem”, por serem “possuidores de boa-fé”, porque são “pessoas sérias e idôneas”, porque têm “especial credibilidade”. O policial sempre fala a verdade, enquanto o réu sempre mente. Incoerências no relato do policial são tidas como “pequenas discrepâncias”; (SEMER, M. op cit, 206)¹⁸

Seguindo nessa lógica, também fica como critério policial a análise da quantidade de drogas apreendidas que podem ser configuradas como tráfico de drogas ou usuários. De acordo com o segundo parágrafo do Artigo 28 da Lei nº 11.343 de 23 de Agosto de 2006:

Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

¹⁸ Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-mar-20/limite-penal-entender-standards-probatorios-partir-salto-vara>>. Acesso em: 29 mar 2021.

Crítérios como os explicitados em lei abrem perigosas brechas para criminalização embasados a partir da lógica de racismo estrutural construído pelo mesmo policiamento civil-militar que não rompeu com suas raízes autoritárias, fruto de uma construção sociohistórica e reforçada nos anos de ditadura militar no país. Pelo contrário, houve mais investimento em Segurança Pública, sistema penal e armamentos policiais nos últimos anos do que em políticas sociais e medidas alternativas penais. A periferia ao longo dos anos vem sendo utilizadas como verdadeiros experimentos sociais das ditas “Unidades de Polícia Pacificadora” que ilustram bem com o aumento da criminalidade e violência nesses territórios estão associados com a lógica de mais Estado Penal.

[...] Em resumo, o morador de locais privilegiados da cidade (branco) vai ser tratado como usuário (art. 28), não irá preso e receberá pena alternativa, estando tal conduta despenalizada, enquanto o jovem negro e favelado será preso em flagrante por tráfico (art. 33) e não terá direito a liberdade provisória. A tipificação penal dependerá do CEP do suspeito e de sua cor da pele. Além disso, o tráfico ilícito de drogas é crime hediondo e teve sua escala penal aumentada em 2006. O “traficante”, já previamente estereotipado como jovem negro, é facilmente encontrado nas áreas de maior vigilância policial, favelas ou periferias. (BOITEUX, 2019)¹⁹

Como consequência direta da Lei de Drogas o Brasil experimentou o aumento desenfreado do encarceramento no país, ocupando até o atual momento de escrita desse trabalho, o 3º lugar na posição do ranking de países que mais encarceram no mundo, segundo dados do Informativo Penitenciário (INFOPEN) sendo sobrerrepresentadas nos presídios pela juventude negra e periférica. Ainda de acordo com o INFOPEN, nos últimos 14 anos a população carcerária do país teve um aumento de 267,32%, muito acima do crescimento populacional, possibilitando a análise que esse aumento reflete tanto ou mais a política criminal hegemônica dos agentes públicos do que a mudança nas tendências de ocorrências criminais no país (INFOPEN, 2014, p. 18). Concomitante ao encarceramento masculino, as taxas de aprisionamento feminino nos últimos 14 anos mostram o aumento de 514%, sendo em grande maioria jovens, negras, com baixo nível de escolaridade, em condições de desemprego ou emprego informal, bem como habitantes de comunidades periféricas (INFOPEN Mulheres, 2014). Podemos afirmar a partir de uma análise crítica dos fatos supracitados que este cenário representa a reatualização das senzalas na

¹⁹ Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/a-proibicao-como-estrategia-racista-de-controle-social-e-a-guerra-as-drogas/>> Acesso em: 29 mar 2021.

modernidade, de modo que o Estado cumpre o papel central no que tange a materialização de dispositivos legais e jurídicos para criminalização sociorracial.

A disseminação do uso de cocaína trouxe como contrapartida o recrutamento da mão-de-obra jovem para a sua venda ilegal e constituiu núcleos de força nas favelas e bairros pobres do continente. Aos jovens de classe média, que a consumiam, aplicou-se sempre o estereótipo médico e aos jovens pobres, que a comercializavam, o estereótipo criminal. Este quadro propiciou um colossal processo de criminalização de jovens pobres que hoje superlotam os sistemas de atendimento aos adolescentes infratores. A visão seletiva do sistema penal para adolescentes infratores e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens ricos, ao lado da aceitação social velada que existe quanto ao consumo de drogas, permite-nos afirmar que o problema do sistema não é a droga em si, mas o controle específico daquela parcela da juventude considerada perigosa. Os relatórios e processos dos agentes do sistema são bastante claros quanto à isso. São pouquíssimos os casos de análise do ponto de vista da droga em si. Em geral os processos se relacionam às famílias "desestruturadas", às "atitudes suspeitas", ao "meio ambiente pernicioso à sua formação moral", à "ociosidade", à "falta de submissão", ao "brilho no olhar" e ao desejo de status "que não se coaduna com a vida de salário mínimo". O processo de demonização do tráfico de drogas fortaleceu os sistemas de controle social aprofundando seu caráter violador de direitos. O número de mortos na "guerra do tráfico" é cada dia maior. A violência policial é imediatamente legitimada se a vítima é convertida em suposto traficante (MALAGUTI, 2015, p.3-4)

A perspectiva do senso comum tende a pensar a imediaticidade do assunto sem considerar as questões complexas referentes aos adolescentes em conflito com a lei, ignorando quase que completamente as trajetórias de vida destes que, majoritariamente, são marcadas por violações constantes de direitos, corroborando para uma segurança pública embrionária no tirocínio que estigmatiza, persegue e extermina esses corpos.

Um dos principais instrumentos da necropolítica é a definição a partir do Estado de quem vive (e como vive) e de quem morre, onde, não necessariamente há a necessidade de fazer morrer, mas de não prover condições mínimas de existência, ou de relegar a condições de morte em vida, como a miséria, loucura, medicalização em massa, acolhimento institucional, não adoção e o encarceramento sob a forma de medida socioeducativa. Frente ao desemprego estrutural a criminalidade se apresenta principalmente para juventude como uma das poucas soluções recrutadoras e monetárias.

O crime retira do mercado de trabalho parte da população supérflua e por isso reduz a concorrência entre os trabalhadores, impede, até certo ponto, a queda do salário abaixo do mínimo, enquanto a luta contra o crime absorve parte dessa população. O criminoso aparece como uma daquelas 'compensações' naturais, que restabelecem um equilíbrio adequado e abre ampla perspectiva de ocupações 'úteis' (MARX, 1980, p. 383)

A partir dessa lógica, em momentos de crise governamental, a ascensão do conservadorismo e de ideologias autoritárias vê terreno fértil para seu espraiamento, já que a barbárie e a violência são consequências diretas de momentos de caos socioeconômico. Diante disso, o recrudescimento de políticas de Segurança Pública pautadas na lógica de fortalecimento do controle social, deu espaço pra mais investimento no policiamento, vigilância e controle financiando a lógica da indústria do medo e da guerra, que junto da mídia e do estigma social do inimigo comum, aprofundou a violação de direitos respaldados pelo discurso de combate ao tráfico de drogas onde “a violência policial é imediatamente legitimada se a vítima é convertida em suposto traficante” (MALAGUTI, 2015, p.5).

Outrossim, criou-se espaço para dois importantes atores no que tange o recrudescimento na lógica de mais violência e mais Estado nas políticas de Segurança Pública, por um lado, foi a implantação das Unidades de Polícia Pacificadoras no estado do Rio de Janeiro assim como projetos semelhantes implementados em outros lugares do Brasil, e por outro foi a volta de discursos fervorosos que pediam a redução da maioria penal a partir de representantes da Câmara dos Deputados, do Senado apoiado por programas policiaiscos e sensacionalistas. A mídia cumpre um papel fundamental sendo formadora de opinião pública que se retroalimenta com a população que se informa a partir de segmentos conservadores que proferem argumentos radicais e unilaterais. “A maioria é uma cláusula pétrea e o Brasil é signatário de convenções internacionais de proteção à infância e adolescência que estabelecem parâmetros para a imputação penal para crianças e jovens.” (MALAGUTI, 2015, p.1).

O discurso conservador é a lógica equivocada de que o adolescente em conflito com a lei não recebe a punição e responsabilização a altura e em consonância com o delito cometido, e que este possui plena clareza e discernimento sobre seus atos, e por isso, deve receber penas mais duras e o cerceamento de seus direitos, nos remete diretamente aos tempos do “Código de Menores” em que o “discernimento” e a “lucidez” eram importantes fatores para criminalização de jovens. Entende-se que a luta contra o crime serviu como “pretexto e trampolim para uma reformulação do perímetro e das funções do Estado, no enxugamento do Welfare State e inchaço dos setores policiais, correccionais” (WACQUANT 2008 apud MONTEIRO; CARDOSO, 2008, p. 10).

Paralelamente aos fatos supracitados, cabe a reflexão sobre como estes debates representam não somente um enorme retrocesso na luta por direitos humanos, mas também uma violação aos ganhos duramente conquistados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) onde enquanto sociedade punitiva se busca a penalização cada vez mais precoce do jovem pelo ato infracional cometido, onde os fins direcionam o adolescente em conflito com a lei para a privação de liberdade ao invés de investigar e tratar os sintomas diretos de uma sociedade em disparidade socioeconômica que produz a criminalidade como efeito colateral adverso.

Segundo o Mapa da Violência: “A cor dos homicídios no Brasil” um levantamento de dados publicado em 2012, aponta que a mortalidade na adolescência no Brasil, morrem proporcionalmente mais adolescentes negros, do que adolescentes brancos. Os dados também refletem que a faixa etária dessa mortalidade é de jovens de 12 a 18 anos. De acordo com o relatado pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias em 2016 e o estudo da UNICEF publicado em 2017 no relatório “Um rosto familiar: A violência nas vidas de crianças e adolescentes” o Brasil ocupa a sétima posição de país mais mortal para adolescentes, ficando na frente de países como, por exemplo, o Afeganistão, que sofre graves conflitos internos e tem partes de seu território ocupado por tropas dos Estados Unidos. O Rio de Janeiro, com histórico de Chacinas realizadas por parte do corpo militar, reflete duramente essa realidade, sendo possível listar a Chacina da Candelária, Chacina de Vigário Geral, dentre outros, praticados contra jovens negros periféricos e que não estavam em situação de auto de resistência como relatado nos depoimentos de policiais, ressaltando-se que é a juventude negra que está sob a mira do Estado racista.

Para a população enraivecida pela violência urbana, o combate ao crime perpassa ao combate desse inimigo construído, pelo endurecimento de penas e mais aplicação de políticas de segurança pública, e o uso da força, violência e truculência do Estado seria um mal necessário para que a sociedade esteja mais segura. Dessa forma, o grupo a sofrer com essas estratégias seriam as pessoas em situação de pobreza, situados em territórios conflagrados, onde majoritariamente encontram-se pessoas negras e pardas, devido a uma política estratégica de manutenção da desigualdade, escassez de políticas públicas frente a um processo de abolição inconclusa sendo um importante fator para retroalimentação das engrenagens do capital.

Dos maus tratos nas Delegacias de Polícia à “limpeza” dos centros urbanos caracterizada pela remoção de flanelinhas e camelôs, chegando as ações dos grupos de extermínio, que pelos números de sua intervenção passaram mesmo a fazer parte da agência executiva policial, sendo mesmo que, inconfessadamente, considerados essenciais para a garantia da “ordem”, a agenda do sistema penal dos tempos globalizantes vai sendo executada. (FLAUZINA, 2006, p. 85)

Discutir sobre atravessamentos de gênero, raça, classe, a partir de quesitos geracionais atinge a devida proporção quando estas narrativas são contadas a partir dos corpos que vivenciam o cotidiano dos fatos supracitados. Dessa forma, não surpreende-se quando pensamos no fenômeno produzido por 4 jovens negros moradores da comunidade do Capão Redondo no estado de São Paulo, que formaram o grupo denominado “Racionais Mcs” que a partir da realidade denunciada em suas músicas conquistam destaque na mídia e no cenário musical relatando a truculência policial em territórios conflagrados, racismo estrutural, o genocídio da população negra, e o que é ter em seus corpos violados sinônimo de sucesso em operações policiais.

Não coincidentemente o grupo se tornou um grande sucesso nacional e tornou-se leitura obrigatória no vestibular da USP, pois a partir destes tornou-se possível contar suas próprias narrativas frente a um Estado penal (WACQUANT, 1999) que silencia, inviabiliza, encarcera e mata. O Racionais Mcs representou uma nova forma de denúncia da juventude sobre algo que por mais que setores aliados à luta por direitos humanos e a proteção à criança e ao adolescente viessem denunciando, estes possibilitaram uma resposta por dentro: a denúncia que possibilita a informação e a consciência crítica. Dessa forma, é necessário refletir, de que modo o sistema de justiça, o Estado e a população contribuem de maneira retroalimentativa para o encarceramento em massa e o genocídio da população negra e periférica, e de que modo enquanto atores aliados no processo de construção de uma justiça social com equidade possibilitamos que a história seja contada a partir daqueles que a vivem, onde “a juventude, energia fundamental na constituição do mercado de mão-de-obra, é objeto permanente do poder punitivo ao longo da história.” (MALAGUTI, 2015, p. 5).

Aqui estou mais um dia, sob o olhar sanguinário do vigia. Você não sabe como é caminhar com a cabeça na mira de uma HK. Metralhadora Alemã ou de Israel, estraçalha ladrão que nem papel. Na muralha, em pé, mais um cidadão José, servindo o Estado, um PM bom [...]. Cada detento uma mãe,

uma crença, cada crime uma sentença. Cada sentença um motivo, uma história de lágrima, sangue, vidas e glórias, abandono, miséria, ódio Sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo, misture bem essa química, pronto! Eis um novo detento. (RACIONAIS, Mcs. 1997)

2.1 Sistema Socioeducativo como reprodutor de desigualdades

A partir do que configura o termo “adolescente em cumprimento de medida socioeducativa” este faz referência:

[...] um grupo de jovens entre 12 e 21 anos incompletos de idade que foram responsabilizados judicialmente por ato infracional ocorrido no decorrer da adolescência (entre 12 e 18 anos incompletos) devido à prática de conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal. Tal responsabilização implica o cumprimento de medida socioeducativa, sendo seis as modalidades possíveis: duas de privação/ restrição de liberdade (a internação e a semiliberdade); duas exauridas no âmbito do judiciário (a advertência e a obrigação de reparar o dano); as outras duas executadas em meio aberto (a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC – e a Liberdade Assistida – LA) (BRASIL, 1990). Dados do ano de 2012 indicam um número de 20.532 adolescentes em restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade), e de 88.022 em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), totalizando 108.554 adolescentes em cumprimento de alguma medida socioeducativa. Tais números representam 0,51% da população total de adolescentes (BRASIL, 2014 apud JIMENEZ; ASSIS; NEVES, 2015, p-2).

De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo quando se trata de Medidas Socioeducativas, essas podem ser como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC), as mesmas devem ser acompanhadas pelo CREAS²⁰ do território onde o adolescente reside. O adolescente e sua família deverão ser acompanhados por uma equipe técnica de referência e serem atendidos por políticas intersetoriais com a Assistência Social. Essa intersetorialidade em muitos casos não ocorre, devido a precarização e os limites estruturais do capital.

²⁰Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um órgão estatal de abrangência municipal integrante do Sistema Único de Assistência Social que através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às famílias com um ou mais membros em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos. (SÃO PAULO. Secretaria da Promoção Social. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Disponível em: <<https://itu.sp.gov.br/promocao-social/creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social/>>. Acesso em: 19-abr, 2021.

Dialogando com a perspectiva baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente e a partir do que configura o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) entende-se que as Medidas em Meio Aberto (PSC e LA) devem ser priorizadas em detrimento da privação de liberdade (semiliberdade e internação), pois há necessidade de uma análise de como esse processo ocorrerá e será aplicado a fim de garantir a medida pedagógica e de responsabilização do mesmo na defesa dos direitos humanos e desenvolvimento da criança e do adolescente.

O Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) quando instituiu as Medidas Socioeducativas (LA e PSC) como sendo cabível de responsabilidade do CREAS localizado no território onde o adolescente reside se fez enquanto uma medida estratégica, uma vez que o equipamento está localizado muitas vezes em territórios atravessados por disparidades socioeconômicas, a considerar as disputas por domínio territorial protagonizados por organizações criminosas, grupos denominados como milícias e até mesmo o aparato militar estatal em situação de “pacificação” de territórios, além de possibilidades precárias no acesso a políticas públicas, saneamento básico, acesso a lazer e mobilidade urbana.

Percebe-se que nesses territórios onde o CREAS atende há uma urgência no referenciamento das políticas de assistência social, saúde, habitação, cultura e lazer. Por esses motivos, a efetivação do trabalho com a socioeducação onde os jovens podem atingir a extinção de medida a partir de um processo iniciado e acompanhado por um(a) assistente social, com o preenchimento do Plano Individual de Atendimento²¹ (PIA), é uma realidade escassa, pouco atingida, uma vez que esse trabalho é atravessado por um cotidiano contraditório, limitador em sua estrutura e uma minoria chega a terminar a ação inicialmente desenvolvida.

O trabalho com adolescentes em conflito com a lei em todas as esferas abrangidas pela socioeducação deve ser coletivo, sendo imprescindível assegurar a sua dupla dimensão: a de responsabilizar e educar aliadas a um sistema de proteção social para o adolescente. Todavia, o que ocorre é a perpetuação de uma lógica

²¹O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente do serviço. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Orientacoestecnicasparaaelaboracao_doPIA.pdf>. Acesso em: 19-abr, 2021.

punitivista e que não tem interesse em possibilitar - e ampliar - mecanismos pedagógicos que direcione esses jovens a outras possibilidades de existência, a criar ou redirecionar-se a outro projeto de vida, com possibilidades maiores de escolhas. Mesmo que esse seja o objetivo das medidas socioeducativas em defesa do ECA e em consonância com o SINASE, o trabalho deve ser coletivo, pois é de suma importância que se efetive a intersectorialidade entre a proteção social, o Sistema de Garantia de Direitos, e o trabalho de órgãos da sociedade civil.

Nesse contexto, é importante pensar como os adolescentes que estão inseridos nesta realidade são vistos socialmente e como todo esse processo afeta suas vidas, determinando também a eficácia ou não dos processos penais de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, medidas em meio aberto ou de privação total da liberdade, visto que estes também passam pelo estigma de “ex-detentos” e as dificuldades se multiplicam em duplas ou triplas jornadas de opressão.

Debruçando-se no art. 6º da Constituição Federal de 1988, este diz respeito: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, tendo sido possível perceber exaustivamente a partir das vivências cotidianas do estágio supervisionado que os adolescentes em conflito com a lei em situação de cumprimento da L.A e P.S.C, em muitos casos só puderam acessar direitos básicos ao darem entrada no CREAS para início da medida. No equipamento de referência, a Assistente Social é responsável por identificar os atravessamentos apresentados e encaminhar o adolescente e a família para serem atendidos por demais políticas intersectoriais. Nesse sentido, é possível listar alguns tópicos que nos direcionam a ter uma maior percepção e entendimento no processo da socioeducação, podendo ser a identificação ou identidade, que está relacionado ao modo como a sociedade ou grupos sociais enxergam esses adolescentes, pois sua identidade também é construída a partir desse olhar.

A fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares fruto de disparidades socioeconômicas, uma vez que a família representa o primeiro laço social e proteção que a criança ou adolescente tem e quando esses vínculos estão fragilizados ou rompidos, esse também se mostra como um fator de impacto no processo de cumprimento da medida ou direcionamento a novas possibilidades de vida construídas no egresso. Principalmente num contexto onde esses adolescentes

possuem irmãos ou outros familiares que necessitam de cuidados, seja por algum tipo de dependência física, psicológica ou geracional, o que tende aos familiares - mesmo que de forma indireta - precisarem demandar mais atenção às pessoas mais expostas a situações de vulnerabilidade na família, o que acarreta uma maior dificuldade de acompanhamento desses adolescentes.

A dificuldade de acesso às políticas públicas, no que tange à falta de conhecimento sobre seus direitos e principalmente no enxugamento da oferta de serviços públicos, pois com o acirramento da barbárie o Estado de exceção e mínimo se mostram essencialmente em escassez na oferta de serviços públicos, gratuitos e de qualidade, o território em questão está exposto ao domínio do poder do tráfico, da milícia ou até de aparato militar estatal. É importante dizer que essas forças cooptam, perseguem e assassinam esses adolescentes e dessa maneira não representa uma garantia de existência digna pós egresso.

A inclusão produtiva é outro braço importante nesse processo, ou seja, o quanto esses jovens conseguem se inserir no mercado de trabalho, principalmente frente a um processo de acirramento do desemprego estrutural inerente à crise do capital, necessitando de um exército industrial de reserva como manutenção de um processo de exploração, refletindo diretamente nesses adolescentes, pois se essa inserção não ocorre, somado a baixa escolaridade e as desigualdades socioeconômicas, certamente essas serão as pessoas mais expostas ao poder do tráfico, uma vez que o mesmo representa uma possibilidade de ascensão social imediata, além de *status* e visibilidade em sua comunidade.

Sobre a seletividade existente no Sistema criminal, o jurista e juiz da Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte, Tarcísio Martins vai discutir essa questão como:

Se a principal característica dos sistemas de controle social, em qualquer país do mundo, é a seletividade, esta se faz tanto mais expressiva quanto maior o contingente populacional dos chamados excluídos, isto é, daqueles que, historicamente, jamais tiveram acesso a condições mínimas de bem-estar e de dignidade e, que, portanto, nunca se reconheceram ou foram reconhecidos como cidadãos plenos pela sociedade e o Estado. O contingente atingido pela exclusão já alcança 32 milhões de pessoas no Brasil e 260 milhões na América Latina. São os diminuídos econômicos, sociais, políticos e culturais, chamados cidadãos de segunda classe, incapazes de exercer a cidadania enquanto direito de ter direitos. Daí que certos setores da sociedade e do próprio Estado passam a considerá-los como cidadãos descartáveis, encarando como natural a sua degradação pessoal e social e até mesmo o seu extermínio. (COSTA, T. 2005)

Um dos principais discursos da privação de liberdade e de setores que apóiam o encarceramento em massa como medidas de responsabilização pelo ato infracional cometido debruça-se no argumento de que o cárcere se configura como um local de “Ressocialização”, onde estes a partir da pena, irão voltar para a sociedade pessoas melhores e alinhadas com o bom funcionamento social, quase que em uma lógica de validação cristã de cura pelo arrependimento causado pelo sofrimento. Num primeiro momento, cabe problematizar a ideia de “ressocialização” e/ou recuperação dos sujeitos em privação de liberdade. Conforme os fatos supracitados, entende-se que o cárcere tornou-se um meio legal de criminalização da pobreza em especial da juventude negra e periférica, com diversos atravessamentos de violência durante suas socializações, podendo citar o rompimento de vínculos familiares, famílias chefiadas por mães solo, feminização da pobreza, desemprego estrutural, moradias localizadas em territórios conflagrados pelo tráfico de drogas e/ou grupos de extermínio, educação pública precarizada, dentre outros.

A pensar as diversas expressões da questão social em que estes foram acometidos cabe refletir e problematizar se quando discutimos ressocialização, na verdade, não deveríamos discutir enquanto atores aliados a medidas abolicionistas penais sobre socializações primárias dignas, impulsionadoras de uma vida com liberdade de escolhas concretas e oportunidades de desenvolvimento psicossocial de qualidade que por si só já atuam de maneiras eficazes na prevenção de crimes.

Nós que fazemos a crítica do correccionalismo e das possibilidades re (ressocialização, reeducação etc), observamos estarrecidos que a discussão sobre a redução já não aposta nessas utopias, mas numa espécie de vendetta ressentida contra as transgressões juvenis. Assistimos à passagem da resistência à truculência do poder punitivo à sua naturalização e, mais grave, ao seu aplauso. (MALAGUTI, V. 2015, p-11)

A curto prazo, pensar a ideia de “ressocialização” nos moldes como é aplicada hoje, cabe também analisar e problematizar como verdadeiramente esta medida transcorre e quais resultados se produzem na sociabilidade atual e num contexto de jovens em situação de privação de liberdade que voltam a cometer delitos, por exemplo, onde “é paradoxal falar da ressocialização como objetivo da pena privativa de liberdade se não houver o controle do poder punitivo e a constante tentativa de humanizar a pena” (BITENCOURT, C. 2011, p-57).

Segundos os dados divulgados pelo Ministério Público em um estudo denominado "Sistema Prisional em Números"²² as prisões no Brasil, sendo tanto a masculina quanto a feminina, quanto a socioeducação, vem há anos atuando com sua capacidade máxima, em regime de superlotações, chegando a alarmante porcentagem de 166% a mais de sua capacidade total, segundo dados divulgados em 2018. Existem cerca de 438 mil vagas em presídios no país, e o contingente carcerário chega a cerca de 750 mil pessoas em situação de privação de liberdade no país. Outrossim, há também a necessidade de se contabilizar o número de pessoas mortas dentro das prisões, que continua a revelar o descaso com que o Estado lida com pessoas em cumprimento de pena em regime fechado, logo que estas são responsabilidade do mesmo. Segundo o estudo, em 2019 o Brasil contabilizou cerca de 1.398 mortes dentro dos presídios do país. No que diz respeito à socioeducação, os números continuam a revelar uma verdadeira omissão do Poder Público no que tange o oferecimento das políticas de socioeducação em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As informações deste relatório comprovam que o cumprimento das medidas socioeducativas, especialmente as restritivas de liberdade – internação e semiliberdade – está muito longe do que preconiza a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o modelo do ECA: há superlotação, poucas oportunidades de formação educacional e profissional, espaços insalubres, rebeliões nas unidades, fugas, dificuldades de atendimentos de saúde, entre tantos outros. O que se verifica, pelos dados colhidos, no que se refere aos adolescentes em conflito com a lei, é uma grande indiferença à doutrina da proteção integral trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Como se pode analisar nos dados e gráficos, faltam, em muitas unidades, os espaços para escolarização, profissionalização, práticas esportivas, lazer e cultura. Ademais, é preciso incentivar o protagonismo, a participação e a autonomia dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. [...] As mudanças mais substanciais somente virão com muitos investimentos em todo o sistema e com a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais do SINASE [...] (CNMP, 2015, p. 85)

São diversas as formas de violência institucional que os adolescentes em conflito com a lei encontram na privação de liberdade, que vão ao desencontro do preconizado no pacote de ofertas e serviços frente às garantias sociais previstas em lei pelo ECA, ou até mesmo como configura o Artigo 12 da Lei nº 7.210 prevista na Lei de Execuções Penais que garante o mínimo de assistência no que tange a

²² Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>> Acesso em: 31 mar 2021.

dignidade da pessoa humana “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.”

Dos dados, destaca-se o número de estabelecimentos que registraram situações de abuso sexual sofrido pelos internos: em 34 estabelecimentos pelo menos um adolescente foi abusado sexualmente nos últimos 12 meses. Em 19 estabelecimentos houve registros de mortes de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Além disso, sete estabelecimentos informaram a ocorrência de mortes por doenças preexistentes e dois registraram mortes por suicídio nos últimos 12 meses. A violência sofrida por adolescentes no interior dos estabelecimentos enseja mais atenção do Estado, visto que é seu dever a proteção e a garantia das condições básicas para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. Além desses crimes, outra situação preocupante é a violência física sofrida pelos adolescentes. Dos jovens entrevistados em conflito com a lei, 28% declararam ter sofrido algum tipo de agressão física por parte dos funcionários, 10%, por parte da Polícia Militar dentro da unidade da internação e 19% declararam ter sofrido algum tipo de castigo físico dentro do estabelecimento de internação. É possível observar a recorrente violação de direitos como o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (art.15 ECA); o direito ao respeito, que consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente (art.17); direito à dignidade, que preceitua ser dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art.18). O quadro descrito mostra um “estado de violência” que se distancia de princípios como os elucidados. Denuncia uma rede de estabelecimentos que violam os direitos dos adolescentes que se tornam vítimas no cumprimento de medidas socioeducativas. Diante deste cenário, o que se espera é o incessante combate à forma como muitos adolescentes estão sendo tratados no cumprimento das medidas socioeducativas. (CNJ 2012, p.127-128 apud CNMP, 2019, p.14).

Se a sociedade civil não cumpre as leis que são criadas para um “bom funcionamento social” estes são punidos e respondem de acordo com a contravenção penal acometida, mas aqui cabe a reflexão, e quando o próprio Estado não cumpre com suas funções dispostas em lei, qual a forma de punição ou medidas de responsabilização que estes recebem?

Não obstante, o Brasil se destaca em mais uma particularidade violenta em relação a outros países, sendo o único país que tem em sua especificidade facções criminosas que surgiram dentro de instituições do Estado, sobre seus olhares e vigilância. O “Comando Vermelho”, também conhecido como PCC, surge num contexto de condições precárias e subumanas em que os apenados se encontravam, como forma de protesto e resistência. Anteriormente ao seu surgimento, era comumente relatado pelos presos que haviam mortes por questões banais, roubos, estupros, dentre outros. Com o surgimento do “CV” e o estabelecimento de regras e

leis para organização dos detentos a partir de códigos de conduta e hierarquias, muitos relataram como o convívio se tornou melhor, pois lhes era garantido condições mínimas para a dignidade humana, que deveriam ser integralmente concedidas pelo Estado. Pouco tempo depois foram surgindo outras facções, como o PCC, Terceiro Comando, Amigos dos Amigos, dentre diversas outras, e estas tomaram as penitenciárias do Brasil e também setores da socioeducação, fazendo do descaso do Estado terreno fértil para sua proliferação. “Da facção temos ajuda jurídica, financeira e apoio moral” relata Adams Johny Campelo, preso integrante do PCC²³.

Fazer ou não parte de uma organização criminosa é decisivo no tipo de vida que um preso levará na cadeia. Detentos ligados a facções, em geral, têm mais status, proteção e privilégios. Na prática da rotina carcerária, significa ter uma cama pra dormir, comer uma comida melhor e até mesmo conseguir uma companheira - muitas vezes, as facções conseguem mulheres para visitar os detentos desacompanhados. (RIBEIRO, A; BOTTARI, E; PONTES, F. 2019)

De acordo com Lessing (2019) “o combustível dessas facções é a massa carcerária, a massa de jovens na periferia sem opções de trabalho, sem perspectiva de educação e trabalho formal”²⁴ e para o Juiz da de Execuções Penais do Estado do Amazonas “As facções existem hoje por culpa do estado que amontoou pessoas dentro de prisões. As prisões no Brasil se transformaram em depósitos”.²⁵

O desdobramento sociohistórico do país mostra como o endurecimento de penas não diminui a criminalidade fruto de um recrudescimento do Estado no que tange ao atendimento a políticas sociais. Nos últimos 20 anos assistimos o Brasil atingir o superencarceramento quase que de maneira epidêmica, a proliferação do crime organizado por dentro de instituições do Estado e uma polícia extremamente treinada para conflitos de guerra que em estados como o Rio de Janeiro é a que mais mata, e a que mais morre²⁶.

[...] Aprofundamos cada dia mais nossos problemas criminais demonstrando que nossa fé obtusa no poder punitivo não provém da realidade dos fatos, mas daquilo que denominei de adesão subjetiva à barbárie: os grandes meios de comunicação vêm inculcando a nossa fé na truculência através de uma

²³ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/prisoas-tem-taxa-de-homicidios-maior-do-que-brasil-1-23960078>> Acesso em: 31 mar 2021.

²⁴ idem

²⁵ idem

²⁶ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/04/politica/1491332481_132999.html> Acesso em: 31-mar.

cobertura desleal dos fatos criminais. Desleal porque anuncia o fortalecimento do poder punitivo como solução, sem informar seu público sobre outras opiniões e, principalmente, sobre as evidências empíricas do fracasso da prisão como solução para a “criminalidade” (MALAGUTI, V. 2015, p-11).

O que se vê é um recrudescimento da cultura da violência e da instauração da ordem pelo medo e repressão pautada na prática cotidiana do racismo presente no tirocínio policial. Frente a isso, percebe-se a criação e manifestação de interesses por parte eleitoral e setores privados, que veem na lógica da insegurança pública fonte de renda e lucro, gerando outros entraves no enfrentamento dessa violência, que possuem um rápido retorno com apoio popular. Uma dessas manifestações e desdobramentos da falha da segurança pública são as milícias, policiais ativos e inativos - atualmente também podendo conter ex-bombeiros, guardas civis etc - que dominam territórios periféricos pelo poder das armas e da força, impondo taxações ilegais a todas as atividades econômicas no espaço que está sob seu controle, determinando monopólios de comércio, taxação fiscal ilegal que se mostra na forma de recolhimento de impostos de forma paralela pelo Estado.

As milícias, inicialmente surgem como uma resposta à falha da segurança pública, e em um primeiro momento como “justiceiros”, mas com o passar do tempo, mostra sua verdadeira conduta e prática, sem compromisso com a justiça social e garantia de direitos, mas sim como um braço ilegal do Estado sem permissão de exercer suas atividades que se configura como organização criminosa e se instaura nas periferias do Rio de Janeiro. Há uma enorme urgência em combater o espraiamento das milícias nas periferias do Brasil, que nasceu, cresceu e se mantém dentro da lógica da segurança pública no país, a partir do domínio de territórios e a execução em massa principalmente de jovens negros e periféricos no país de maneira que chame a reflexão para se pensar a segurança como instrumento de garantia de direitos e não como perpetuação de desigualdades.

No Brasil, não há pena de morte ou prisão perpétua, que por si só já se apresentam de maneira simbólica dentro do sistema prisional, em que a ressocialização se apresenta como dessocialização, já que estes indivíduos são conduzidos ao ócio forçado e as diversas formas de violação. A sociedade se debruça no encarceramento como medida compensatória e solução para os sujeitos desviantes da ordem social, mas o modo como nosso sistema penal se configura e vem se reformulando nos últimos tempos, mostra com resultados concretos que sua

atuação traz mais danos e perpetua as desigualdades e violências existentes na sociedade.

Estamos devolvendo indivíduos e jovens potentes que cometeram crimes brandos como o pequeno porte de drogas, furtos ou por associação ao tráfico, anos depois extremamente violentos e com anos de convívio com grupos de facções, totalmente dessocializados, acostumados com uma rotina diária de barbárie e tortura, sem nenhuma política de auxílio socioeconômicas, esperando enquanto sociedade que estes retornem pacíficos e arrependidos. O estigma social de “ex-detentos” numa sociedade que romantiza o sofrimento e entende que sua manutenção se faz necessária para que objetivos finais sejam alcançados é algo naturalizado. O que temos na contemporaneidade é uma sociedade punitivista, que não oferece condições materiais, tampouco políticas públicas para a diminuição do encarceramento ou ressocialização de fato dos presos. Medidas essas que se comprovam no cotidiano da privação de liberdade que o sistema penal está fabricando mais criminalidade a partir da violência que transforma e taxa com o estigma de ex-detento ao invés de produzir a ressocialização como proposto em lei, tratando com total descaso os apenados sob sua tutela do Poder Público, indo ao desencontro ao princípio da dignidade humana e aos direitos fundamentais da criança e adolescente.

Enquanto a socioeducação não prover mais vagas para atendimento dos adolescentes, alimentação de qualidade, melhor estrutura funcional, dentre outras formas que possibilite o cumprimento da medida de maneira digna, a violência institucional tanto por parte do Estado quanto por condutas inadequadas de funcionários públicos, continuará se fazendo presente atrelado de maneira intrínseca às formas de controle e cerceamento de liberdade. A maneira como tratamos o aprisionamento e o modo como organizamos o sistema prisional é um reflexo direto de como é organizado a sociedade e qual é o seu projeto societário em curso.

Para entendermos o efeito devastador da política criminal de drogas temos que entender a simbiótica e histórica conexão entre a juventude e o poder punitivo. A história da consolidação do poder punitivo na Europa Ocidental e nas suas colônias é um processo de controle social de longa duração (MALAGUTI, 2015, p. 5).

2.2 Mulheres no cárcere

De acordo com os fatos anteriormente narrados, desde a implantação da Lei de Drogas as taxas de encarceramento explodiram no Brasil, elevando o país à terceira posição no ranking mundial de países que mais encarceram no mundo. No que tange a população carcerária feminina, esse aumento se dá em cerca de 514%, sendo o quarto país que mais encarcera mulheres na disposição geográfica global, sendo um reflexo direto do recrudescimento de políticas de Segurança Pública, com viés patologizante e um discurso de combate ao “crime organizado” que se mostra pouco interessado na aplicação de medidas alternativas ou penas mais brandas para crimes considerados sem violência ou que não atentem contra a vida.

Salienta-se a necessidade de análise sobre o perfil dessas mulheres em situação de encarceramento no país. Segundo o Infopen, essas mulheres são em sua maioria jovens entre 18 e 29 anos, representando o contingente de 50%, com baixo nível de escolaridade, somando-se a 58%, onde cerca de 86% delas são solteiras, 74% dessas mulheres são mães e 62% delas são mulheres negras. Ademais, ainda de acordo com o Infopen, 62% dessas mulheres estão em situação de privação de liberdade devido a imputação do crime por tráfico de drogas..

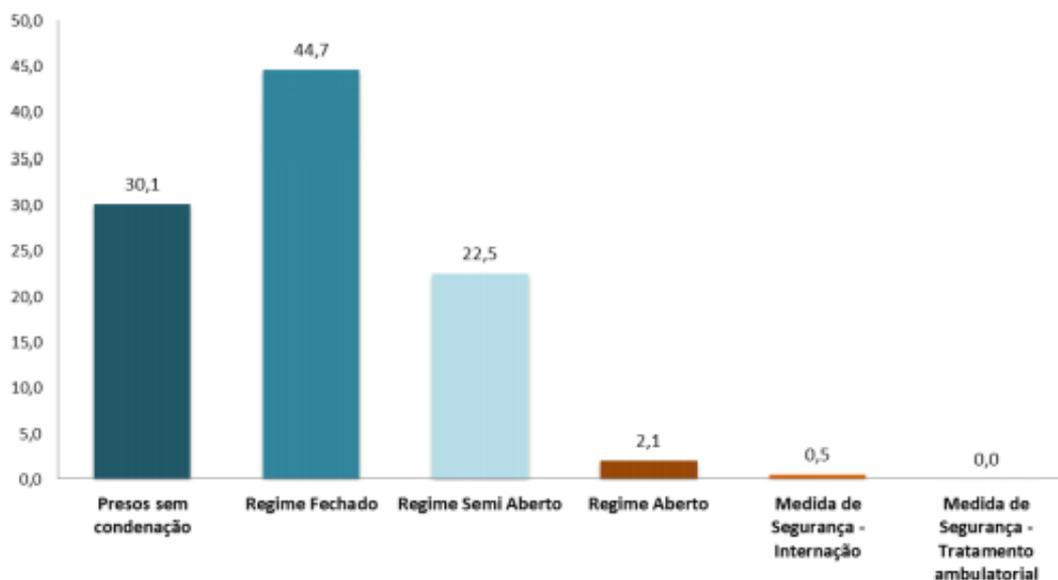
Esse perfil nos revela a continuação do projeto político em curso no país no que tange a uma burguesia que pós abolição procurou meios legais para continuar a exploração de maneiras distintas da mão-de-obra negra e a possibilidade de extensão das senzalas, numa reformulação da lei da vadiagem, e num endurecimento da punição para mulheres que não performam os papéis de gênero de acordo com as normativas heteropatriarcais. Sabendo-se que 45% dessas mulheres estão presas sem julgamento, e que a maior parte delas são mães, é possível nos atentar a outra face punitiva e cruel do patriarcado presente nas formas não explícitas de tortura e punição dessas mulheres, a manutenção da destruição desses lares, do afastamento forçado de seus filhos e da rejeição a hipomaternidade/hipermaternidade²⁷ (BRAGA; ANGOTTI, 2015).

Os estabelecimentos penais, as estruturas internas desses espaços e as normas de convivência no cárcere quase nunca estão adaptadas às

²⁷ Há um paradoxo que permeia ser mãe em prisões no Brasil: o excesso de maternidade nos meses nos quais a mãe permanece com o filho e a súbita ruptura dessa relação no momento da separação. A este fenômeno as autoras dão os nomes de hipermaternidade e hipomaternidade, respectivamente (BRAGA; ANGOTTI, 2015).

necessidades da mulher, já que são sempre desenhadas sob a perspectiva do público masculino. O atendimento médico, por exemplo, não é específico. Se já faltam médicos, o que dirá de ginecologistas, como a saúde da mulher requer. (FERNANDES 2015 apud GONÇALVES 2020).²⁸

Figura 1 - Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime. Brasil. Junho de 2014.

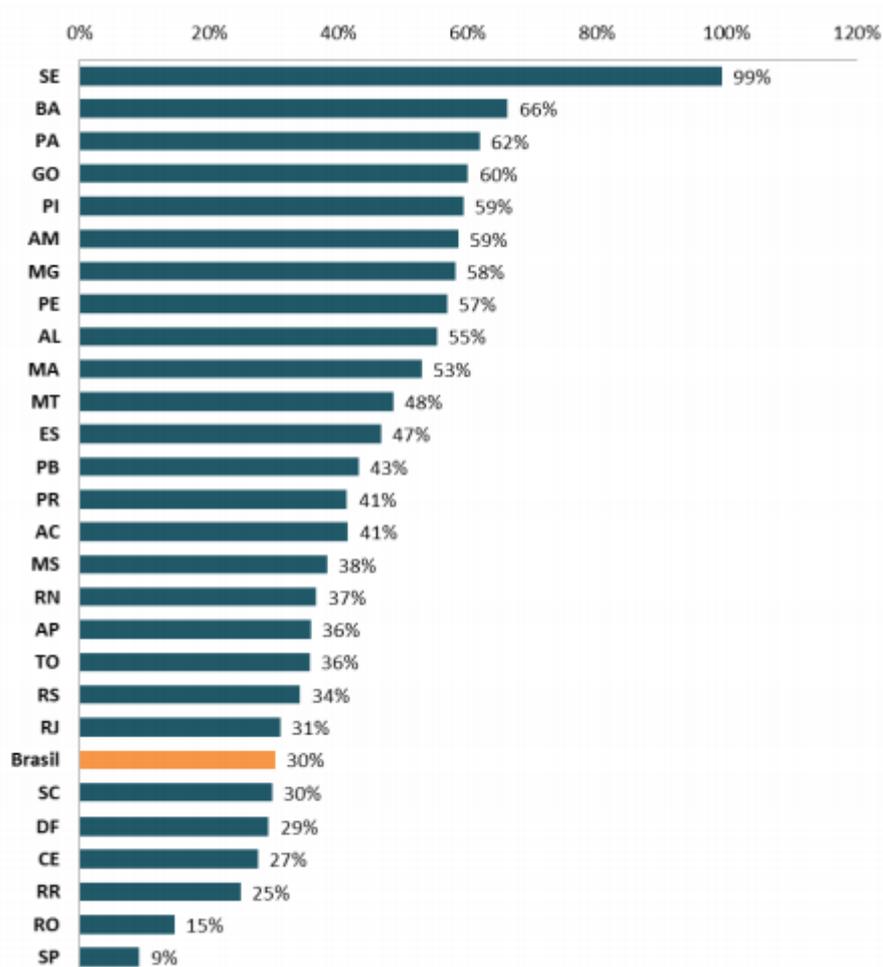


Fonte: Infopen, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

De acordo com a exposição de dados do gráfico 1, entre as sentenciadas em regime semiaberto encontra-se 22,5%, regime fechado 44,7%, regime aberto 2,1%, sendo a porcentagem de mulheres presas sem passar pelo critério de condenação/punição o alarmante contingente de 30,1% onde estas já são, independente da sentença final consideradas culpadas por descumprirem a ordem geral patriarcal, sentenciadas por uma lógica racista e sexista, e impedidas de terem seu direito de presunção de inocência, pois compõem o grupo social mais exposto a desigualdade social, cometeram o crime de serem mulheres negras com baixa escolaridade, mães solas e pertencentes às classes subalternas como mostra a exposição de dados anteriores. O gráfico 2 mostra o percentual de mulheres sem condenação por Estados de acordo com a disposição geográfica do país:

²⁸ Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/83697/maes-no-carcere-a-violacao-do-direito-a-gravidez-e-a-maternidade-no-sistema-prisional>> Acesso em: 30-mar.

Figura 2 - Percentual de mulheres presas sem condenação. UFs. Junho de 2014.



Fonte: Infopen, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

Presas majoritariamente pelo crime de tráfico de drogas, onde sabe-se que “a mudança de política no tocante às prisões provisórias e às prisões por tráfico de drogas podem ser maneiras de diminuir o ritmo acelerado do crescimento do número de pessoas privadas de liberdade no Brasil” (INFOPEN, 2014, p.22). Queiroz (2015) traz em seu livro depoimentos de mulheres encarceradas que relatam que estas pertenciam a vidraça mais exposta do esquema de drogas, classificadas numa hierarquia do tráfico como “aviãozinho”, responsável pela embalagem e preparação das drogas ou “mula” que é o transporte da droga até seu destino final, ou até mesmo companheiras de homens em situação de privação de liberdade que foram pegas na revista portando quantidades mínimas que seriam utilizadas para consumo de seus

respectivos parceiros dentro das cadeias. Outrossim, importante destacar o fato de que nas organizações criminosas também o heteropatriarcado opera.

O crime organizado também reproduz os marcadores históricos construídos pelos papéis de gênero na sociabilidade, na medida que as mulheres ocupam posições subalternas na hierarquia do tráfico, sendo estas coadjuvantes nas atividades criminais. Os homens, em sua grande maioria, ocupam os papéis de cônjuges ou estabelecem alguma forma de relacionamento com essas mulheres, ocupando assim as posições menos expostas na vidraça do tráfico, conseqüentemente mais protegidos relegando as mulheres a posições mais vulneráveis. Outrossim, estas quando apreendidas, são facilmente substituídas, criando uma lógica de abandono das mesmas dentro dos presídios e um *looping* de encarceramento feminino crescente.

A outra face que a associação dessas mulheres ao tráfico esconde, é que a maioria dessas atividades ilegais exercidas por elas ocorre por uma extrema necessidade de complemento de renda ou até mesmo por uma opção monetária imediata devido à situação de pauperismo que muitas se encontravam com seus filhos. De acordo com Del Olmo (1996 apud GERMANO;MONTEIRO;LIBERATO, 2018, p.33)

[...] As mulheres veem no crime, especialmente no tráfico de drogas e entorpecentes, uma oportunidade de ascensão social, de complementar a renda e de estar presente em casa na criação dos filhos. Assim, a pequena atividade varejista no tráfico de drogas, que lhes permite trabalhar sem se ausentarem por longos períodos do lar, acaba por representar uma ocasião de continuarem desempenhando os papéis sociais tradicionais de cuidado dos filhos.

O fato é que frente ao desemprego estrutural e os estigmas sociais existentes frente a “ex-detentos” se a inserção produtiva e remunerada legal não ocorre, somado a baixa escolaridade que compõem majoritariamente o quadro de pessoas apreendidas, certamente elas serão as pessoas mais expostas a criminalidade e a reincidência no sistema prisional.

Quando falamos de mulheres encarceradas, falamos de todas as problemáticas racistas estruturais de manutenção da ordem do capital, somado às diversas formas de violação dos direitos e dignidade humana, de condições extremamente precarizadas em que estão submetidas as pessoas em situação de privação de

liberdade, frente a más condições higiênicas, superlotação dos presídios, má alimentação, condicionamento ao ócio forçado em que estão sujeitos homens e mulheres nos presídios do Brasil. Mas, quando falamos de encarceramento feminino, todas essas problemáticas se reforçam e se desdobram também em torturas psicológicas a partir da lógica de rompimento familiar, já que as mulheres historicamente são destinadas ao cuidado e ao âmbito privado. Falamos também de presas em confinamento, grávidas que passam toda a gestação sem nenhum tipo de atendimento médico²⁹, sobre mulheres que utilizam “miolo de pão”³⁰ como forma de imitar um absorvente interno para os dias de ciclos menstruais já que os absorventes oferecidos são escassos ou em pouquíssimas quantidades para todas as encarceradas. Acrescenta-se o fato onde “itens de higiene se tornam mercadoria de troca para quem não tem visita” (QUEIROZ, 2019, p. 182). Falamos sobre o alto índice de abandono de mulheres nas penitenciárias, já que quando são presas essas, são facilmente substituídas seja pela baixa hierarquia na organização do tráfico, seja por seus companheiros que as substituem por outras parceiras, seja por seus familiares dentro de uma lógica de duplo rompimento: do ser mulher no construto social e familiar.

Ademais, tratamos também da maior diferenciação de violência que uma mulher pode sofrer em relação ao homem: a violência sexual, já que é comum que ocorra “troca de favores/benefícios” para presas entre carcereiros pela moeda de troca da relação sexual, sendo extremamente importante pontuar e problematizar a compra do consenso por parte de homens em relação as mulheres se configurando como estupro, conforme depoimentos recolhidos por Queiroz (2019).

A igualdade de gênero ocorre no sistema penitenciário por meio de maus tratos, agressão, violência. O sistema trata as mulheres presas da mesma maneira que trata os homens em privação de liberdade, o que por si só já é extremamente violento. Quando a mulher transgride duplamente a ordem estabelecida estando fora do espaço domiciliar e cometendo delitos, suas formas de punição se agravam na medida que estas possuem vínculos familiares que são usados como caminhos para perpetuação

²⁹ Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/viewFile/33554/21053>> Acesso em: 30-mar.

³⁰ Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/prisoas-femininas-presas-usam-miolo-de-pao-como-absorvente,cbaec6a46c78ba371bf9e9b00dd051cd2i3uRCRD.html>> Acesso em: 30-mar.

das diversas formas de tortura física e psicológica de acordo com os fatos apresentados a frente.

No que tange sobre a privação de liberdade de mulheres grávidas, as violências se aprofundam pois discutimos sobre a ausência de assistência do período gestacional (GALVÃO; DAVIM, 2013) em um ambiente marcado pela falta de condições básicas de existência digna que reverbera como por exemplo na escassez de papéis higiênicos nos presídios e a super infestação de ratos³¹, logo que a higiene das celas fica por responsabilidade das prisioneiras e estas são culpabilizadas integralmente pela sujeira³². “Por várias vezes já teve apenas que acordou com rato passando por cima, assustada. A gente não consegue matar [...] A nossa situação é precária. Fede muito. A gente convive com xixi de rato também” afirma uma detenta em entrevista concedida ao G1³³.

Dessa forma, Lewandowski (2018)³⁴ entende que o modelo atual das prisões transfere a pena da mãe para as crianças. De acordo com o inciso L do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 “às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação” sendo o tempo mínimo de 6 meses, havendo também a recomendação de que os filhos permaneçam com as mães por até um ano e meio, conforme a resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). O Supremo Tribunal Federal em 2018 ao discutir sobre o habeas corpus de mães que não cometeram crimes contra seus filhos ou considerados graves e sem risco a vida aceitou a argumentação apresentada pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos que afirmou:

Confinar mulheres grávidas em estabelecimentos prisionais precários, subtraindo-lhes o acesso a programas de saúde pré-natais, assistência regular no parto e pós-parto, e ainda privando as crianças de condições adequadas a seu desenvolvimento, constitui tratamento desumano, cruel e degradante³⁵

³¹ Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/03/presas-de-cadeia-de-porto-velho-lutam-contrainfestacao-de-ratos.html>> Acesso em: 30-mar.

³² (QUEIROZ, N. 2019, p.183)

³³ Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/03/presas-de-cadeia-de-porto-velho-lutam-contrainfestacao-de-ratos.html>> Acesso em: 30 mar 2021.

³⁴ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43079116>

³⁵ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf>

A partir disso, sabe-se que mulheres que tenham até os 12 anos de idade, a julgar pelo crime cometido (ou as que ainda não passaram pelo processo de julgamento) podem cumprir prisão domiciliar como preconiza o Artigo 318 do Decreto Lei nº 3.689 do Código Penal. Entretanto, seguindo a lógica da seletividade penal temos o exemplo de Adriana Ancelmo³⁶, esposa de Sérgio Cabral³⁷, condenada em 2017 pelo esquema de corrupção revelado na Operação Calicute. Houve por parte de sua defesa a alegação que seus dois filhos, de 10 e 14 anos, não poderiam ser privados simultaneamente do convívio com os pais, o que resultou no cumprimento da prisão domiciliar, em seu apartamento no Leblon. Em contrapartida, a privação de liberdade em sua grande maioria composto por mulheres negras em situação de disparidade socioeconômica faz com que estas enfrentem uma grande dificuldade no que tange o acesso a esses mesmos direitos.

Há uma constante culpabilização historicamente direcionado às mulheres que se acirra quando analisadas pelo viés da interseccionalidade³⁸ por uma lógica racista e patriarcal de transgressão da instituição familiar. Estas, encontram-se em situação de hipomaternidade e rompimento forçado de seus vínculos familiares, o que nos leva a refletir a intencionalidade desses rompimentos como uma manutenção de tortura psicológica. A lei deixa claro que as pessoas em situação de privação de liberdade devem ser preferencialmente pessoas que praticaram crimes violentos ou com risco de vida, mas o que fica claro é um descumprimento do proposto pelos juízes, que traçam um claro compromisso com a agenda carcerária. Se a legislação fosse cumprida pelos juízes, o contingente carcerário seria expressivamente reduzido, e sabe-se que há condições de que isso ocorra a partir de métodos que visam alternativas penais, que podem ser desde a prisão domiciliar, o uso de tornozeleiras eletrônicas, dentre outras. Mas a manutenção do sistema carcerário traz um equilíbrio societário, cumpre o papel das senzalas modernas e do *apartheid social*, encarcera preferencialmente mulheres negras, quando não lhes coloca como alvo da política genocida do Estado, sendo essa segunda medida direcionado aos filhos dessas

³⁶ Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=365175>> Acesso em: 30 mar 2021.

³⁷ Ex-governador do Rio de Janeiro cumprindo dois mandatos, no período de 2007 á 2014.

³⁸ A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais. (AKOTIRENE, C. 2019, p.14)

mulheres negras, já que o número de morte de jovens negros no Brasil principalmente devido à violência policial dobrou nos últimos anos (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2016).

No caso de mulheres que possuem filhos adolescentes e que estão aptos para visitá-las nos presídios, essas mães optam muitas vezes pela não visita dos mesmo como medida de proteção, sendo de conhecimento geral das presas as revistas vexatórias³⁹ e humilhantes que são condicionadas a quem realiza as visitas na privação de liberdade. Com efeito, de acordo com uma pesquisa realizada pela Defensoria Pública de São Paulo com os dados da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, constatou-se que se apreendeu em torno de 0,03% de objetos ilícitos durante as revistas entre os anos de 2010 a 2013⁴⁰ contabilizando 3 a cada 10 mil pessoas. Destarte, se drogas, celulares e outros objetos que não permitidos entram no sistema prisional, estes não se dão pelos visitantes.

Diante disso, são inúmeras as mães que optam por não receber visita de seus filhos ou de parentes próximos durante sua passagem no sistema penitenciário, o que sucumbe diretamente aos abandonos forçados dessas mulheres dentro do cárcere. O que nos leva a refletir sobre mais uma forma de violência sendo essa velada, que pode ser descrito como a solidão da mulher em situação de privação de liberdade, que por disparidade de gênero já tem seu número de visitas drasticamente reduzido em relação ao encarceramento masculino no Brasil. Outrossim, são inúmeras as formas de necropolítica, adoecimento psíquico, fisiológico e violências institucional que as pessoas no cárcere estão submetidas, e que vão se reatualizando em consonância com a invisibilidade estratégica na falta de discussão e olhar societário para o modelo estrutural violento das prisões, que vê na necropolítica um braço forte para seu funcionamento.

2.3 Covid-19 e a privação de liberdade

Quando discutimos sobre privação de liberdade tanto nos presídios quanto nas medidas socioeducativas, deve-se levar em consideração um fator muito específico

³⁹ Ficar totalmente sem roupa na frente de agentes penitenciários, agachar nua para verificar se há algum objeto ou drogas por meio das genitálias dentre outras situações violentas que os visitantes são submetidos.

⁴⁰ Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/revista-intima-presidios-fachin.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2021. p-26.

da atualidade: a pandemia mundial do novo COVID-19. Em um contexto de alastramento de uma epidemia mundial em que as principais formas de prevenção para o não contágio do novo Coronavírus vão na contramão da realidade estrutural em que se encontram esses jovens, torna-se urgente explicitar esse cotidiano de violações de direitos historicamente denunciados por movimentos sociais, defensores de Direitos Humanos e profissionais que atuam na área, de forma que esses adolescentes consigam acessar condições mínimas que sempre foram urgentes e necessárias mas que hoje se tratam de sobrevivência.

A pandemia do novo Coronavírus é algo sem precedentes na história. Podemos ressaltar outras pandemias que a humanidade vivenciou no passado como a Gripe Espanhola ou Sarampo, entretanto, a atual zoonose que possui altas proporções de alastramento e contágio já ceifou somente no Brasil mais vidas do que a Guerra do Paraguai⁴¹ que teve cerca de 50 mil integrantes da tropa brasileira levados a óbito e a Gripe Espanhola⁴² que matou cerca de 35 mil brasileiros. Frente a isso, é inegável o potencial de mortalidade que a COVID-19 representa para a sociedade de forma geral, onde a principal forma de prevenção e proteção do vírus se restringem ao isolamento social e a higienização adequada.

A discussão tende a se concentrar em aspectos clínicos, epidemiológicos, dentre outras categorias importantes da área da saúde, mas cabe refletir de que forma aspectos sociais se relacionam de maneira simbiótica com questões de gênero, raça e classe e oferecem condições para aumento dos níveis de contágio e consequentemente de mortalidade escancarando os níveis alarmantes de pobreza e desigualdade socioeconômicos no país.

Segundo dados do “Ministério da Cidadania em 2021, 39,9 milhões de pessoas vivem em situação de extrema pobreza atualmente no país, condição essa que já vinha crescendo nos últimos cinco anos” (GARCIA, 2021) e que aumentou de forma expressiva após a pandemia. O Banco Mundial avalia que em situação de pobreza estão as pessoas que possuem renda per capita de \$5,50 por dia e em situação de extrema pobreza possuem a renda per capita de \$1,90 o dia, sendo as mulheres e a população negra o contingente populacional mais atingido por essa realidade (PIRES; CARDOSO; MATOS, 2021).

⁴¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/08/08/covid-19-ja-matou-mais-brasileiros-que-guerra-do-paraguai-e-gripe-espanhola.ghtml>

⁴² Idem

Durante a atual pandemia a situação desses adolescentes que já era atravessada por inúmeras violações de direitos e dignidade humana, se tornam ainda mais complexas, pois sabe-se que em momentos de crise e calamidade pública, as expressões da questão social não deixam de existir, elas na verdade se aprofundam, se agravam e se tornam ainda mais latentes em todas as esferas sociais. É urgente a necessidade de se pensar que as medidas recomendadas de prevenção e precaução para o não contágio do vírus, se tornam praticamente impossíveis de serem realizadas dentro da socioeducação em regime de privação de liberdade, onde há uma estrutura extremamente precária, com falta de ventilação adequada para circulação do ar, onde os adolescentes se encontram em celas superlotadas impedindo o isolamento e/ou distanciamento social, não há condições básicas de acesso a higiene como álcool em gel, sabonetes, e até mesmo água.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2020)⁴³ o contágio por Coronavírus nos presídios aumentou cerca de 800% de Maio para Junho de 2020, o que é compreensível quando se elucida as condições insalubres em que estão submetidos os adolescentes na socioeducação e para além dela, sendo todos aqueles que estão privados de liberdade no país, onde há uma série de denúncias sobre como o nosso sistema prisional não oferece condições dignas para as pessoas encarceradas, violando direitos fundamentais como a dignidade da pessoa humana.

O Conselho Nacional de Justiça propôs a recomendação 62/2020⁴⁴ que tem por objetivo postular aos Tribunais e Magistrados a adoção de medidas preventivas frente à propagação da COVID-19 nos sistemas de justiça penal e socioeducativo, de forma a buscar outras alternativas penais tal qual substituições de pena, medidas essas que poderiam apresentar resultados relevantes no que tange o controle do alastramento do vírus dentro da socioeducação e sistema prisional. Entretanto, de acordo com um levantamento feito pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que conta com a maior população carcerária do país, sabe-se que dos mais de 30 mil

⁴³ Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-jun-23/brasil-denunciado-onu-avanco-coronavirus-presidios>>. Acesso em: 10-mar, 2021.

⁴⁴ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246#:~:text=Recomenda%20aos%20Tribunais%20e%20magistrados,de%20justi%C3%A7a%20penal%20e%20socioeducativo.>>. Acesso em: 10 mar 2021.

pedidos de substituição de pena, dentre eles a soltura de presos provisórios e pessoas em grupo de risco para Covid-19 apenas 3% foram tidos como deferidos.⁴⁵

Fatos como esses elucidam o descaso de instâncias relevantes como o Judiciário no cumprimento adequado da recomendação da CNJ, que tem como objetivo principal impedir o contágio em massa das pessoas em situação de privação de liberdade. Pode-se perceber, de forma clara, a manutenção direta de uma necropolítica pandêmica que se ausenta de sua responsabilidade enquanto Estado na proteção dos que estão sob sua tutela, tal qual a criação de estratégias efetivas para que principalmente esses adolescentes na socioeducação consigam ter acesso a direitos básicos de higiene e limpeza.

Ainda que a sociedade organizada venha apoiando entregas de kits de higiene, confecção de equipamentos de proteção individuais (EPI's), realizando a articulação com universidades para o desenvolvimento de soluções tecnológicas de baixo custo para a sanitização de objetos e ambientes, além de incidir junto aos órgãos da segurança públicas, etc, o agravamento de vulnerabilidades no contexto de pandemia é ressaltada. A realidade aponta para a escassez de medicamentos, kits de prevenção e até mesmo de água nos estabelecimentos de privação de liberdade. (CNJ, 2020)

Assim, a realidade é a invisibilidade por completo desses jovens, que vem acompanhada do pleno desamparo e um isolamento social que aplicado dessa maneira não tem o objetivo de poupar vidas como medidas paliativas, mas sim de aprofundar o pleno descaso produzido pelo Estado e respaldado pela sociedade sendo atualmente viabilizada através de uma pandemia que tem seu desdobramento a partir de uma manutenção clara de necropolítica do Estado que define quem morrerá ou quem terá condições materiais de sobreviver.

Com a atual pandemia, a naturalização da morte desses jovens a partir de um vírus contagioso que se alastra rapidamente torna-se um fator estratégico para banalização e desvalorização da vida destes sem o peso na “consciência” da sociedade civil e do Estado quando puxa o gatilho da arma ou produz condições precárias de existência para essas pessoas. Destarte, a partir do vírus essa taxa de mortalidade da periferia, da população preta, da juventude encarcerada é sobreposta pelo discurso da “fatalidade”, onde mesmo criando alternativas penais e medidas de prevenção e controle estes não chegam até esses jovens pois há um projeto societário

45

que prevê e faz a manutenção do genocídio e da necropolítica direta dos mesmos, pois como debater sobre medidas básicas de higiene e isolamento social em locais insalubres, sem uma estrutura para circulação de ar, superlotados e sem acesso a água?. Diante do exposto, frente a uma gestão de governo que não tem elaborações consistentes de ação para o enfrentamento da pandemia e uma política precária de saúde, essas minorias são duplamente excluídas e ainda mais violentadas.

3. O SERVIÇO SOCIAL E A SOCIOEDUCAÇÃO

Pensar o trabalho do Serviço Social no que tange ao atendimento desses usuários nessas unidades de socioeducação sempre foi algo extremamente relevante e necessário, mas no atual contexto, torna-se urgente.

De acordo com nossa Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993) e com o Código de Ética Profissional, não podemos negar atendimento à população, mesmo numa situação de calamidade pública, em que nossas vidas também correm riscos. No artigo 3º do nosso Código de Ética Profissional, consta que é dever do/a assistente social, na relação com a população usuária, “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidade”. É nosso dever ético continuar prestando auxílio à população brasileira. Isso não quer dizer que devemos pôr em perigo as nossas vidas, pelo contrário. Devemos nos resguardar de todas as formas possíveis, nos protegendo. (CFESS, 2020, p.2)

O posicionamento do Conselho Federal de Serviço Social publicado em 23 de março de 2020 revela a importância da atuação profissional em momentos como esse, onde é imprescindível tomar medidas paliativas para preservação de nossas vidas com todos os cuidados possíveis, mas que se faz necessário a atuação profissional em seus espaços ocupacionais.

Num contexto onde os adolescentes em situação de privação de liberdade na socioeducação e que não foram liberados a partir da recomendação 62/2020 do CNJ, sabe-se que estes também estão privados de receber visitas familiares, sendo em poucos casos restringidos a ligações para com familiares mediadas por profissionais que atuam na socioeducação, onde podemos afirmar que estes adolescentes passaram por mais uma violência, logo que estes ao serem apreendidos foram retirados do convívio familiar a partir do rompimento de vínculos, e agora, esse rompimento se dá por completo, pois não podendo haver as visitas por conta de

medidas de precaução devido a pandemia esses adolescentes se encontram em um processo de solidão absoluta. Processos como esse, além de extremamente violentos, rebatem de forma gigantesca no que tange a saúde mental desses jovens, onde se à equipe técnica de referência também se retira desse espaço de atuação e convivência com os mesmos, a tendência frente a um histórico de desrespeito ao que tange aos direitos humanos desses adolescentes é que isso se aprofunde e se torne uma realidade ainda mais latente.

Em suma, é necessário que o trabalho da equipe técnica assim como do assistente social seja também protegido, assegurado com qualidade e cautela, para que estes não coloquem suas vidas em risco e nem a dos adolescentes. Entretanto, entende-se que em momentos como esse a atuação profissional do Assistente Social faz-se extremamente necessária, com suas bandeiras de luta e políticas de prevenção para uma atuação profissional com dignidade e qualidade, de forma a criar caminhos possíveis para que a efetivação dos direitos dos adolescentes em privação de liberdade seja uma manutenção constante e acima de tudo, efetivada.

Sabe-se que o trabalho do Assistente Social esteve atrelado à lógica de mais controle da população em situação de disparidade socioeconômica, onde a partir de políticas de assistência social foi possível estabelecer restrições e limites à classe proletária. Entretanto, a partir de mudanças e determinantes sociohistóricos, o Código de Ética de 1993, em consonância com o Projeto Ético Político da profissão que representaram uma vitória para a classe profissional, estes representaram importantes mecanismos aliados na luta, defesa e compromisso com a classe trabalhadora, atrelado a perspectiva da emancipação humana, no que diz respeito a expansão dos indivíduos sociais e da socialização da economia, da política, e da cultura, numa perspectiva de superação da desigualdade de classes (BEHRING, 2010, p.16).

No que tange às medidas socioeducativas, o trabalho profissional pode passar pelo âmbito municipal no que diz respeito à liberdade assistida (L.A) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ou pelo âmbito estadual a partir da semiliberdade ou internação. A privação de liberdade tem por objetivo a responsabilização do ato infracional cometido de forma pedagógica, priorizando o caráter educativo, afim de contribuir para a volta desses adolescente para a sociedade positivamente transformado, mas a partir de uma análise crítica percebe-se como esta cumpre o

papel de controlar e punir esses jovens, sendo uma reprodução do cárcere para adultos.

Com efeito, faz-se extremamente importante o endossamento dos princípios fundamentais do Código de Ética profissional do Serviço Social que pressupõem a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo, onde compreende-se independente da área de atuação profissional, mas principalmente na socioeducação que mesmo em situação de privação de liberdade devido ao ato infracional cometido, que estes jovens são sujeitos de direitos e estes devem ser garantidos. Salienta-se também o reconhecimento da liberdade como um valor ético central, que deve estar na base do atendimento ao adolescente, entendendo que a aplicação da medida de internação está relacionada principalmente à privação da liberdade de ir e vir e jamais privar o adolescente do direito de escolha, de comunicação, entre outros. (FREITAS, T. 2011, p.40)

[...] O assistente social busca assegurar que o adolescente receba alimentação, atendimento médico, odontológico, oportunidades de profissionalização, além de verificar, registrar e notificar aos seus superiores quaisquer violações aos direitos dos adolescentes, tanto por outros servidores da instituição quanto por outros adolescentes. (FREITAS, T. 2011, p.43)

Ao Assistente Social, além de acompanhar o processo de medida do adolescente, deixando-o consciente de todo trâmite da internação, cabe também o papel de socializar e se comunicar com a família a fim de mantê-la informada dos processos que acontecem com o adolescente privado de liberdade, entendendo a importância psicossocial do não rompimento de vínculos e sabendo que este se configura também como um direito. Este é um importante fator também para que haja um maior acompanhamento dos sujeitos envolvidos, logo que após o egresso o adolescente retornará para os laços familiares e comunitários que participava antes do ato infracional.

O processo do acompanhamento dos atores envolvidos diz respeito a possibilitar o acesso a direitos, logo que o profissional envolvido em uma rede multidisciplinar pode identificar membros da família que necessitam de serviços

oferecidos pelo CAPS⁴⁶, CRAS⁴⁷, CREAS, Bolsa Família, dentre outras, e muitos na grande maioria das vezes não possuem conhecimento de seus direitos ou possibilidade de acessar essas políticas sociais. Acresce que a práxis profissional deve-se nortear na defesa e construção de projetos políticos compromissados com os sujeitos em situação de disparidade socioeconômica, reconhecendo o jovem e a família como portadores de direitos para além do estigma do ato infracional, fruto da construção social punitivista que produz segregação.

A valorização do Plano Individual de Atendimento (PIA) é um importante fator para traçar estratégias em conjunto com o jovem e a família. Este configura-se em um documento que é elaborado junto ao jovem quando este inicia seu processo de medida, onde são traçados metas, objetivos, acesso a direitos e a construção conjunta de novas possibilidades de existência respeitando a subjetividade de cada jovem. A partir deste, é possível também ao profissional o desenvolvimento de ações, projetos, atividades, e estratégias para que o jovem desperte o pertencimento social, comunitário e a valorização pessoal nos lugares que ocupa.

Para a promoção e garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais, é primordial que os municípios elaborem o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo definindo objetivos as ações que irão nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo. Conforme o ECA nos incisos I e III do art. 88 quanto às diretrizes da Política de Atendimento a crianças e adolescentes, a municipalização e descentralização político-administrativa dos serviços ofertados devem observar a realidade de cada município. Portanto, busca-se a articulação e comprometimento das políticas intersetoriais (como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública), reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, e ainda, a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida. (BERNARDI; SILVEIRA. 2016, p-27)

⁴⁶ Os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente. (BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde. Você sabe o que são os Caps e como eles funcionam?. Rio de Janeiro, 2018).

⁴⁷ O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. (BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Alagoas.)

3.1 A precarização do trabalho profissional

São inúmeras as contradições encontradas na efetivação das Medidas Socioeducativas no que tange a garantia de direitos em um espaço que tem a violência institucional intrínseco ao seu funcionamento. A priori, cabe salientar a precarização do espaço de trabalho no que diz respeito à falta de recursos materiais, produzindo um cotidiano que precisa ser criativo para possibilitar uma atuação profissional com escassez de recursos de trabalho. Outrossim, do ponto de vista das condições de trabalho, há um processo de precarização estrutural em curso que tem por objetivo o desmonte da legislação trabalhista “Querem, de todo modo, fazer proliferar as distintas formas de “trabalho voluntário”, terceirizado e subcontratado, de fato, o que se quer é trabalho precarizado.” (ANTUNES, 2010, p. 634)

A atuação profissional em espaços marcados pelo atravessamento de direitos legais consiste num cotidiano de tensionamentos, além da reflexão sobre as contradições existentes. O trabalho do Assistente Social em consonância com o Código de Ética e Projeto Ético-Político a partir das dimensões ético-políticas, técnico-operativos, e teórico-metodológicas vê na efetivação dos direitos humanos um princípio norteador é uma pauta inegociável, que vai na contramão do cenário sociohistórico construído pelo poder judiciário. A busca pela efetivação destes direitos implica em um processo de enfrentamento de interesses divergentes, fundamentalmente econômicos, que se processam nos âmbitos nacional e internacional (AGUINSKY & ALENCASTRO, 2006).

Nesse sentido, entende-se que o profissional necessita defender seu campo de trabalho e atribuições profissionais, sendo necessário “ir além das rotinas institucionais e buscar apreender o movimento da realidade para detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionadas pelo profissional” IAMAMOTO (2000) indo na contramão de um messianismo que acredita que o profissional terá condições de dar conta de todas as demandas ou do fatalismo, acreditando que a realidade está dada e não há condições de intervir, sendo um profissional propositivo, e não somente executivo para atingir uma atuação ainda mais qualificada e com olhar crítico para a realidade que o circunda rompendo com a lógica endogenista da profissão.

“[...] condição para se romper tanto com uma visão rotineira, reiterativa e burocrática do Serviço Social, que impede vislumbrar possibilidades inovadoras para a ação, quanto com uma visão ilusória e desfocada da realidade, que conduz a ações inócuas.” (Iamamoto, 2000, p.21).

Outrossim, como discutido anteriormente, as narrativas sobre ressocialização são necessárias a partir da lógica de entendimento de uma socialização primária que não seja marcada por violências e atravessamentos que impossibilitam um desenvolvimento do jovem de maneira saudável. No cotidiano da internação, os adolescentes vivenciam além da suspensão de direitos, mais atravessamentos de violência institucional que provoca a inflexão do ato infracional cometido. Discutir a privação de liberdade que tem na sua gênese a diferenciação do cárcere de adultos, requer reformular seu *modus operandi*. Reintegrar e reinserir de fato esse jovem na sociedade precisa que este retorne a uma sociedade que os acolha com verdadeiras possibilidades de aprendizado, crescimento e qualidade de vida, que lhes proporcionem um ensino público de qualidade, tal qual acesso à saúde, esportes, trabalho formal, lazer e direitos básicos, permitindo que estes jovens sejam protagonistas de suas próprias histórias, que possam escrevê-las com dignidade, desenvolvendo-se não tardia ou precocemente, mas de acordo com os processos vivenciados em relação a sua faixa etária e mudanças emocionais e sociais. O acesso a direitos básicos de existência por si só se daria como uma importante medida profilática para o não ingresso de grande parte dos jovens no crime ao invés do endurecimento de penas, criminalização da pobreza e superencarceramento como se tem atualmente no país.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O alastramento da pobreza, como resultado da crise estrutural do capital (MÉSZÁROS, 2011) em tempos de globalização, tem levado ao desemprego estrutural, resultante dos processos de reestruturação do regime de produção, tornando o trabalho cada vez mais flexível e precário, juntamente da intensificação das jornadas, destituição de direitos, entre outras mudanças significativas.

Cabe assinalar que as instituições do capitalismo são inerentemente violentas e agressivas: são edificadas sobre a premissa fundamental que prescreve “a

guerra, se fracassam os métodos “normais” de expansão. (Ademais, a destruição periódica - por quaisquer meios, incluindo os mais violentos - do capital excedente é uma necessidade inerente ao funcionamento “normal” desse sistema: a condição vital para sua recuperação das crises e depressões.) (MÉSZÁROS, 2011, p.65)

Ao decorrer da história brasileira, houve uma reatualização dentro de parâmetros legais para continuação da lógica escravocrata que privilegia a burguesia branca. No Brasil, com sua especificidade sociohistórica, cria-se o inimigo comum, o “marginal”, que não necessariamente é definido por critérios de ocupação/ociosidade de trabalho ou características de personalidade, mas sim por critérios específicos atravessados por gênero, raça e classe. A necropolítica cumpre um papel central no que tange a desumanização de corpos pretos de modo a coisificá-los, abrindo assim espaço para legitimação de genocídios quando ao inimigo lhe é imputado o título de “traficante de drogas” visto que, a guerra às drogas tem sido o principal discurso legitimador para violação de direitos da juventude negra e periférica no país.

A partir desse discurso, legitima-se chacinas, invasões de comunidades e casas sem mandato policial, 80 tiros⁴⁸ em um carro de família, ou 111 tiros⁴⁹ em um carro que levava jovens indo comemorar o primeiro trabalho de carteira assinada de um deles. Não obstante, o depoimento policial pode contar como única prova no testemunho para imputação de crime por tráfico de drogas e a quantidade para se definir um jovem como usuário ou traficante varia de acordo com o local da apreensão, as circunstâncias e a decisão policial em relação à quantidade de drogas apreendidas. Essas decisões arbitrárias se respaldam no racismo estrutural para condenação e encarceramento da juventude, logo que em comunidades periféricas se associa criminalidade à pobreza.

Em contrapartida, sabe-se que em tempos de crise estrutural do capital e caos socioeconômico, a criminalidade aumenta como reflexo direto da barbárie que se apresenta frente ao esgotamento do marco civilizatório. Diante dos fatos supracitados, há a afirmação que o sistema de justiça se baseia em critérios de seletividade penal para o encarceramento em massa da juventude negra e periférica, onde os princípios criminalizantes vão se dar a partir do gênero, raça, classe, vestimentas, e espaço

⁴⁸ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/04/08/delegado-diz-que-tudo-indica-que-exercito-fuzilou-carro-de-familia-por-engano-no-rio.ghtml>> Acesso em: 10-abr-2021.

⁴⁹ Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/mais-de-100-tiros-foram-disparados-por-pms-envolvidos-em-mortes-no-rio.html>> Acesso em: 10-abr-2021.

territorial. Os dados mostram que 60% do sistema socioeducativo é composto por jovens que se autodeclaram pretos ou pardos, com baixo índice de escolaridade, habitantes de territórios conflagrados e sem exercício de atividade remunerada. Discutir sobre ressocialização e retorno desses jovens ao convívio social esperando uma conduta alinhada com o funcionamento social é um erro, logo que estes nem mesmo chegaram a acessar uma socialização primária de forma digna, com educação pública de qualidade, acesso a alimentação, cultura, esportes, e oportunidade fazer escolhas concretas e conscientes. Muitos desses jovens, só vão acessar direitos básicos na privação de liberdade, como documento de identidade ou oficinas educativas culturais.

A criminalidade é uma indústria extremamente lucrativa, pois quanto mais medo se fomentar na população, mais espaço se abre para legitimação da truculência policial envolto pelo discurso de ser um mal necessário. Não coincidentemente, a venda e comercialização de armas é o negócio mais rentável atualmente no mundo, que Wacquant vai denominar como “mercadorização da carceragem”. As medidas socioeducativas se apresentam como alternativa penal para adolescentes em conflito com a lei, sendo essa uma lógica pedagógica de responsabilização pelo ato infracional cometido, entretanto, quando se olha de maneira crítica para a socioeducação se vê a privação de liberdade para jovens nos mesmos parâmetros do cárcere para adultos.

Superlotação das celas, má alimentação dos jovens, violência institucional, despreparo de funcionários no trato com uma juventude em processo de desenvolvimento psicossocial, locais sem ventilação, falta de camas para dormir, e não acesso a educação, são infelizmente, realidades nesses locais com extrema violência institucional, que mais tarde, irá devolver esses jovens para a disparidade socioeconômica esperando que este retorne “melhor”, mas o devolvendo mais violentado para uma realidade tão violenta quanto.

Ao assistente social, comprometido com o desenvolvimento desses jovens, a atuação profissional em consonância com o Código de Ética norteado pelo Projeto Ético Político garante a visão crítica de que independente da medida em cumprimento, estes jovens e suas famílias continuam sendo sujeitos de direitos e precisam acessá-los, sendo os direitos humanos uma pauta inegociável.

Problematizar a ressocialização é também pensar a dessocialização, onde NETO (2014) fala sobre uma não socialização, ou uma “socialização às avessas, um etiquetamento, reparando assim todos os indivíduos encarcerados, para se viver na

prisão e não em sociedade, o que remete-se à contradição dos fins da pena”. Debruçando-se no art. 6º da Constituição, este diz respeito

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” nos revelando a falha de um Estado seletivo, punitivista e que não cumpre com suas obrigações de prover a todos os indivíduos o acesso aos direitos sociais e a cidadania (BRASIL, 1988).

A prática profissional no cotidiano de um projeto político que vai na contramão do defendido pela classe profissional, requer também criatividade para desenvolver formas de atuação em um cenário desafiador. A práxis do Serviço Social requer sobretudo, a defesa da liberdade como valor ético central, traçando junto do adolescente e da família novos caminhos e perspectivas de existência, compreendendo a partir de todo acúmulo teórico e prático as contradições e atravessamentos que circundam a vida desses jovens em um sistema marcado por contradições, entendendo que:

[...] as possibilidades estão dadas na realidade, mas não são automaticamente transformadas em alternativas profissionais. Cabe aos profissionais apropriarem-se dessas possibilidades e, como sujeitos, desenvolvê-las transformando-as em projetos e frentes de trabalho. (IAMAMOTO, 2000, p.21)

Em suma, este trabalho buscou sistematizar os dispositivos de genocídio, necropolítica e encarceramento em massa da juventude negra e periférica, a partir de critérios da seletividade penal, sendo um resultado do acúmulo teórico desenvolvido ao longo do processo de graduação, onde, com o passar dos períodos houve um maior amadurecimento e acúmulo de suporte teórico a fim de dar conta da complexidade e urgência do tema, para que a segurança pública possa ser debatida a partir de uma lógica de garantia de direitos e não como perpetuação do racismo estrutural, a partir de disparidades socioeconômicas e criminalização da pobreza.

[...] entendendo a importância de alternativas eficazes que envolvem a transformação tanto das técnicas de abordagem do “crime” quanto das condições socioeconômicas que levam tantos jovens de comunidades pobres, especialmente de comunidades de pessoas de cor, ao sistema correccional juvenil e depois à prisão. O desafio mais difícil e urgente hoje é

explorar de maneira criativa novos terrenos para a justiça nos quais a prisão não seja mais nossa principal âncora. (DAVIS, Angela. 2019, p.22)

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACCARINI, André. **Brasil: cresce o número de pessoas vivendo em pobreza extrema depois do golpe.** Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/brasil-cresce-numero-de-pessoas-vivendo-em-pobreza-extrema-depois-do-golpe-30fd>.

Acesso em: 26 ago. 2020.

AGRÁRIO, Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016. 1ª Edição. Novembro de 2016.

AGUINSKY, B; ALENCASTRO, E. **Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário.** Katálysis, Florianópolis, n.1, v.9, p. 19-26, jan./jun. 2006.

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019, p.14.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ANDRADE, Ueliton; FERREIRA, Fábio. **Crise no sistema penitenciário brasileiro: capitalismo, desigualdade social e prisão.** Revista Psicologia, Diversidade e Saúde. Salvador, p.116-129, 2015.

ANTONUCCI, C. **Nova recomendação do CNJ não resolve problemas no combate à COVID-19 em penitenciárias:** Organizações manifestaram preocupação com normativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça por apresentar medidas ineficientes contra o coronavírus nos presídios. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/recomendacao-do-cnj-nao-resolve-problemas-no-combate-a-covid-19>. Acesso em: 20 abr. 2021.

_____. **As prisões da miséria.** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Trabajo, consumismo y nuevos pobres**. Barcelona: Editorial Gedisa, 2000.

BAYER, D. **A Mídia, a reprodução do medo e a influência da política criminal**. In. **Controvérsias Criminais: Estudos de Direito Penal, Processo Penal e Criminologia**. Jaraguá do Sul. Letras e Conceitos. 2013.

BERNARDI, A; SILVEIRA, N. **Serviço Social e Medidas Socioeducativas: O trabalho na perspectiva de direitos**. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Neusa-Maria-Silveira.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BITTENCOURT, C. **Tratado de Direito Penal Parte Geral**. 23^a Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BOITEUX, L. **A proibição como estratégia racista de controle social e a guerra às drogas**. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/a-proibicao-como-estrategia-racista-de-controle-social-e-a-guerra-as-drogas/>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BOLDT, Raphael. **Criminologia midiática: Do discurso punitivo à corrosão simbólica do Garantismo**. Curitiba: Juruá, 2013.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRAGA, A; ANGOTTI, B. **Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro**. Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos, São Paulo, v.12 n.22, 229 - 239, dez/2015.

BRASIL. **Código de Menores de 1979**. Lei n o 6.697, de 10 de outubro de 1979.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros**/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de Dezembro de 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 1941.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 1941.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990

BRASIL. **Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006**: lei de drogas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm#art75. Acesso em: 04 jun. 2020.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)**. 2014. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-dez14.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen Mulheres)**. Jun 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 20 abr 2021.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)**. Jun 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social. **Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**. 2018. Alagoas.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO**. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde. **Você sabe o que são os Caps e como eles funcionam?**. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

CARDOSO, F. **RACISMO E NECROPOLÍTICA**: a lógica do genocídio de negros e negras no Brasil contemporâneo. Revista de Políticas Públicas, Maranhão, vol. 22, p. 949-968, mai 2018.

CASA FLUMINENSE. **Mapa da desigualdade**. Disponível em: <https://casafluminense.org.br/mapa-da-desigualdade/>. Acesso em: 09 jun. 2019.

CASTRO, F. **História do Direito Geral e Brasil**. 6 ed. Lumen Juris. 2008.

CÉSAR, C.C.M. **Estratégia de saúde da família em território conflagrado pela violência armada: o desafio das ações de promoção da saúde no Complexo da Maré**. Rio de Janeiro. 2016. Disponível em http://www.posgraduacao.epsjv.fiocruz.br/upload/TCC/tcc_109.pdf. Acesso em: 08 jun. 2019.

CFESS. **CFESS Manifesta: Os impactos do Coronavírus no trabalho do/a assistente social.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2020.

CFESS. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 30 anos com desafios para efetivação e garantia.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1729>. Acesso em: 26 ago. 2020.

CHAUÍ, Marilena. **Brasil - Mito fundador e sociedade autoritária.** São Paulo: Perseu Abramo, 2000;

CONNECTAS. **Por que cresce o número de mortes por COVID-19 no Sistema Prisional:** Medidas tomadas para conter avanço da doença dentro das prisões são insuficientes, segundo entidades. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/por-que-cresce-o-numero-de-mortes-por-covid-19-no-sistema-prisional>. Acesso em: 20 abr. 2021.

Conselho Nacional de Justiça do Ministério Público (CNMP). Relatório da Infância e Juventude. Resolução n.º 67/2011: **Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes.** Brasília. Conselho Nacional do Ministério Público, 2013. Disponível em: Acesso em: 20 out. 2016.

COSTA, J. Da cor ao corpo: a violência do racismo. Disponível em: http://diversidadeducainfantil.org.br/PDF/Da_cor%20ao%20corpo%20-%20Jurandir%20Freire%20Costa.pdf. Acesso em: 20 abr 2021.

COSTA, Tarcísio José Martins. **A aplicabilidade das Normas Aos Grupos Subculturais da Menoridade Marginalizada.** In: Revista da ABRAMINJ, Ano 1 – N.º 01: Belo Horizonte, 2000.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?.** 4 ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019.

EMICIDA. **AmarELO**. São Paulo: Laboratório Fantasma, 2019.

FAORO, R. **Os donos do poder**. 5ª ed. Porto Alegre: Globo, 1979.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro**. Tese de mestrado em Direito – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FRANCISCO, Raquel. **Pequenos Desvalidos: A infância pobre, abandonada e operária de Juiz de Fora (1888-1930)**. 2015. 343 f. Tese (Doutorado em História). História Social e Econômica. UFF, Niterói, 2015.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 24 ed. São Paulo: Edições Graal, 2007a.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

FREITAS, T. **Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 105, p. 30-49, jan./mar. 2011.

G1. **Com álbum do Racionais como obra obrigatória, Unicamp divulga lista de leitura para o vestibular 2020**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/unicamp-divulga-lista-de-livros-obrigatorios-para-o-vestibular-2020-com-tres-novidades.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 2021.

GALVÃO, M; DAVIM, R. **Ausência de Assistência á Gestante em Situação de Cárcere Penitenciário**. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/328057152.pdf>. Acesso em: 20 abr 2021.

Germano, I. M. P., Monteiro, R. A. F. G., & Liberato, M. T. C. **Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino**. Psicologia: Ciência e Profissão. Brasília, v. 38, (núm. esp.2), p. 27-43, 2018.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

GRIMALDI, P. **TRABALHO DOCENTE PRECÁRIO E INTENSO: O REUNI como um mecanismo que aprofunda a contrarreforma universitária na UFPB**. 2018. pp. 190. (Dissertação de mestrado em Serviço Social e Política Social) - UFPB, João Pessoa, 2018.

HAAG, C. **Os indesejáveis**. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/os-indesejaveis/>. Acesso em: 20 abr. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4ª ed. São Paulo, Cortez, 2000.

IDOETA, P. **STF decide que grávidas e mães presas provisórias podem ir para casa**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43079116>. Acesso em: 20 abr. 2021.

JIMENEZ, A; ASSIS, D; NEVES, R. **Direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes: desafios para as políticas de saúde**. Saúde Debate, Rio de Janeiro, v. 39, n. 107, p. 1092-1104, out-dez 2015.

LOBÃO, E. **O princípio educativo nos fundamentos da filosofia da práxis**. Disponível em: <https://anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt09-4592.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social I**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

MACHADO, Roberto. **Por uma Genealogia do Poder**. In: FOUCAULT, M. Microfísica do Poder. 5ªed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

MALAGUTI, V. **A juventude e a questão criminal no Brasil**. Conselho Nacional de Justiça, 2015. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp->

content/uploads/conteudo/arquivo/2016/02/1053773b21eb7cc6e5600f16cc0663e4.pdf>. Acesso em: 20-abr. 2021.

MASCARO, A. L. **A crítica do Estado e do direito: a forma política e a forma jurídica**. In: NETTO, J. P. (Org.). Curso livre Marx – Engels: a criação destruidora. 1. ed. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2015.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. Tradução de José Carlos Bruni e Marco A. Nogueira. 9.ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MARX, Karl. **O Capital [Livro I]: crítica da economia política. O processo de produção do capital**. 2º ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **Teorias da mais-valia: história crítica do pensamento econômico**. (Livro 4 de O Capital). Civilização Brasileira, 1980, v. 1

MATIDA, J; ROSA, A. **Para entender standards probatórios a partir do salto com vara**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-20/limite-penal-entender-standards-probatorios-partir-salto-vara>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

MINAS GERAIS. Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais. El al. **Desafios da Socioeducação: Responsabilização e Integração Social de Adolescentes Autores de Atos Infracionais**. Belo Horizonte: (CEAF), 2015.

MIRANDA, S. **Breve histórico do pensamento conservador brasileiro, a “povofobia”, e o nascimento da democracia participativa**. 2006. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/breve-historico-do-pensamento-conservador-brasileiro-a-povofobia-e-o-nascimento-da-democracia-participativa/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MONTEIRO, Felipe; CARDOSO, Gabriela. **A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno**. Civitas. Porto Alegre, v.13, n.1, p.93-117, jan.- abr. 2013.

MONTEIRO, Felipe; CARDOSO, Gabriela. **Sistema Prisional e Políticas Públicas: análise do sistema prisional brasileiro com base nos dados disponibilizados pelo Infopen nos anos de 2000 a 2007**. Disponível em: <http://www.anpocs.org/index.php/papers-32-encontro/gt-27/gt08-23/2347-felipemonteiro-sistema/file>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MUNANGA K. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação PENESB. Rio de Janeiro: PENESB; 2003.

NETO, A. **Natureza e Consumismo e Planejamento Social em Marx e Engels**. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2015/trabalhos2015/Antonio%20Julio%20Menezes%20Neto%209599.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

NETO, N. **Sistema penitenciário brasileiro: a falibilidade da prisão no tocante ao seu papel ressocializador**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24073/sistema-penitenciario-brasileiro-a-falibilidade-da-prisao-no-tocante-ao-seu-papel-ressocializador>. Acesso em: 21 abr. 2021.

OLIVEIRA, M. et al. **Violência Institucional no Sistema Socioeducativo: Quem se Importa?**. 1 ed. Belo Horizonte: CEAFF, 2015.

OLIVEIRA, Nathália. **Dez anos da Lei de Drogas: narrativas brancas, mortes negras**. Portal Geledés, 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/dez-anos-da-lei-de-drogas-narrativas-brancas-mortes-negras/>. Acesso em: 20 mar. 2021.

PAIVA, V; SENTO-SÉ, J. **Juventude em conflito com a lei**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

PARANÁ, Ministério Público do. **SOCIOEDUCAÇÃO - Superlotação do Cense Curitiba.** Curitiba, 2015. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/2015/10/12213,37/>. Acesso em: 20 abr. 2021.

PEREIRA, J. MBEMBE, Achille. **Necropolítica. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.** 80 p. Horiz. antropol., Porto Alegre, v. 25, n. 55, p. 367-371, Dec. 2019 .

POUBEL, M. **Lei de Segurança Nacional. Info Escola.** Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/lei-de-seguranca-nacional/>. Acesso em: 20 abr. 2021.

QUEIROZ, A. **Conservadorismo e neoliberalismo de mãos dadas.** Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/colunas/%EF%BB%BFconservadorismo-e-neoliberalismo-de-maos-dadas/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam.** 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

RACIONAIS MCS. **Diário de um detento.** São Paulo: Cosa Nostra, 1997.

REPERTÓRIO PORTUGUÊS DE CIÊNCIA POLÍTICA. **Micropoderes.** Disponível em: http://maltez.info/respublica/Cepp/conceitos_politicos/micropoderes.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

RESENDE, Sarah. **Covid-19 já matou mais brasileiros que Guerra do Paraguai e gripe espanhola.** Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/08/08/covid-19-ja-matou-mais-brasileiros-que-guerra-do-paraguai-e-gripe-espanhola.ghtml>. Acesso em: 25 ago. 2020.

RIBEIRO, A; BOTTARI, E; PONTES, F. **Prisões têm taxa de homicídio maior do que o Brasil.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/prisoes-tem-taxa-de-homicidios-maior-do-que-brasil-1-23960078>. Acesso em: 31 mar. 2021.

SÃO PAULO. Defensoria Pública do Estado de. **Só 3% dos processos de pessoas presas em grupo de risco para Covid-19 ou outros indicados pelo CNJ para contenção da pandemia recebem alvará de soltura em SP, aponta estudo da Defensoria.** 2020. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Noticias/NoticiaMostra.aspx?idItem=89767&idPagina=3086>. Acesso em: 20 abr 2021.

SÃO PAULO. Secretaria da Promoção Social. **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.** Disponível em: <https://itu.sp.gov.br/promocao-social/creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SCHMIDT, F. **Medidas socioeducativas e cultura punitiva: o recrudescimento do controle das expressões da “questão social” no Brasil.** Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2017.

SILVA, P; PINI, F. **Serviço social no Sistema Socioeducativo do Estado de São Paulo.** São Paulo: CRESS 9ª Região Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo, out. 2016.

SINCLAIR, H. **Incitement to violence is rarely explicit – here are some techniques people use to breed hate.** Disponível em: <https://theconversation.com/incitement-to-violence-is-rarely-explicit-here-are-some-techniques-people-use-to-breed-hate-153585>. Acesso em: 20 abr 2021.

TERRA, L. Identidade Bandida: **A construção social do esteriótipo marginal e criminoso.** Revista LEVS. Marília, ed.06, n. 06, p. 197-208, dez 2010.

THOMPSON, E.P. **A formação da classe operária inglesa, II: a maldição de Adão.** 4. ed, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

United Nations Children’s Fund. **A Familiar Face: Violence in the lives of children and adolescents.** UNICEF, New York, 2017. Disponível em

<https://www.unicef.org/publications/files/Violence_in_the_lives_of_children_and_adolescents.pdf>. Acesso em: 20 abr 2021.

VILLAS BÔAS, B. IBGE: **Dos 13,5 milhões vivendo em extrema pobreza, 75% são pretos ou pardos.** Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/11/13/ibge-dos-135-milhoes-vivendo-em-extrema-pobreza-75percent-sao-pretos-ou-pardos.ghtml>. Acesso em: 26 ago. 2020.

WACQUANT, Loïc. **O lugar da prisão na nova administração da pobreza.** Novos estudos: CEBRAP, São Paulo, n. 80, p. 9-19, Mar. 2008.

WACQUANT, L. **Punir os pobres. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAPATER. Maíra Cardoso. **O Código Penal de 1940: não parece que foi ontem?** Coluna: A herança legal das ditaduras: nossas cicatrizes jurídicas. Revista Carta Capital. Brasil, 3 jun. 2016. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/06/03/o-codigo-penal-de-1940-nao-parece-que-foi-ontem/>> Acesso em: 19 abr. 2018.